EDITAL DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Sistema de Registro de Preços (SRP) para Contratação de Serviços Continuados de Locação de Impressoras Multifuncionais, Multicoloridas e Scanners Novos com Manutenção, Suprimentos, Franquia e Software de Gestão e Bilhetagem

DADOS GERAIS DO CERTAME

Órgão Licitante: Município de Olindina / Prefeitura Municipal de Olindina — Estado da Bahia.

Unidade Demandante / Gerenciadora: Secretaria Municipal de Administração — SEMAD.

Processo Administrativo: nº 082/2026.

Modalidade e Rito: Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado (art. 56, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Regime de Execução: Prestação de Serviços Continuados com Cessão de Direito de Uso de Equipamentos.

Inversão Procedimental de Fases: Adotada com amparo no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial: Jardel Batista dos Santos.

Plataforma Eletrônica de Disputa: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL (*www.bll.com.br*).

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Valor Estimado Global Total: R$ 628.400,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 16/09/2026 às 16hs
DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2026 às 08hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2026 às 14hs

PREÂMBULO E CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [A DEFINIR], com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Olindina/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD,

representada pelo Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº _____/20__, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), regido pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em modo de disputa ABERTO E FECHADO, com inversão procedimental de fases fundamentada no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, instruída e processada nos autos do Processo Administrativo nº 082/2026.

O procedimento licitatório observará integralmente os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Regulamento do SRP), do Decreto Federal nº 11.466, de 31 de março de 2023 (Critérios de Sustentabilidade), da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 (Elaboração do ETP e TR), da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (Pesquisa de Preços), da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Municipal de Registro de Preços e das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto Geral: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de serviços continuados de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (LASER/LED MONOCROMÁTICAS), IMPRESSORAS MULTICOLORIDAS E SCANNERS DE PRODUÇÃO, compostos exclusivamente por equipamentos novos, de primeiro uso e em linha regular de fabricação, com instalação, configuração em rede, manutenção preventiva trimestral e corretiva ilimitada *on-site*, reposição integral de peças sobressalentes e insumos originais (exceto papel), franquia mensal pré-calibrada de impressões e disponibilização de plataforma de software corporativo via web para bilhetagem, monitoramento SNMP v1/v2/v3 e gestão centralizada de chamados técnicos, destinados a atender ao conjunto de secretarias, fundos e unidades administrativas e operacionais do Município de Olindina/BA, consoante especificações, quantitativos e exigências técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Da Adjudicação por Menor Preço Global: A adjudicação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL (lote único), sagrando-se vencedora a licitante que ofertar a proposta de menor valor global para o conjunto indivisível da solução, desde que atenda plenamente aos requisitos de habilitação e às especificações técnicas mínimas, mantendo a exequibilidade e a conformidade de todos os custos unitários e mensais da respectiva planilha orçamentária.

1.3. Remissão Técnica ao Termo de Referência: As características técnicas detalhadas, requisitos de desempenho operacional, volumes de franquias mensais, quantitativos estimativos e condições de execução acham-se discriminados no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha

de Preços Estimados (Anexo II), os quais constituem partes integrantes e indissociáveis deste instrumento convocatório para todos os fins de direito.

1.4. Vedação ao Direcionamento: Em estrita observância ao art. 11, inciso IV, e ao art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, é expressamente vedada a indicação, preferência ou direcionamento de marcas, modelos, fabricantes ou características exclusivas sem respaldo técnico. As exigências descritas no Termo de Referência restringem-se aos parâmetros estritamente necessários para assegurar a confiabilidade, a eficiência energética, a continuidade operacional e a segurança cibernética dos equipamentos, preservando a ampla competitividade do mercado.

1.5. Padronização e Compatibilidade Técnica: A definição das especificações e capacidades dos itens obedece ao princípio da padronização prescrito no art. 14, inciso VIII, e art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se aos padrões de sustentabilidade, normas da ABNT/ISO e práticas consolidadas de mercado em outsourcing de impressão.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO PROCEDIMENTAL DAS FASES

2.1. Fundamento Legal: O presente certame adota expressamente a inversão procedimental de fases com fulcro no art. 17, § 1º, combinado com os arts. 5º, 11, 29, 56, 60 e 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, deliberando pela análise da habilitação previamente à realização da fase de lances e julgamento de propostas.

2.2. Motivação Técnica: A medida decorre da imperativa necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta das atividades essenciais prestadas pelo Município de Olindina. Os serviços de impressão, cópia e captura digital constituem suporte instrumental direto para a emissão de prontuários, receitas e guias de encaminhamento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e CAPS (Fundo Municipal de Saúde — 0808); para a impressão de avaliações, rotinas pedagógicas e registros da rede municipal de ensino (Fundo Municipal de Educação — 0606); para o atendimento ao Cadastro Único e CRAS/CREAS (Secretaria e Fundo de Assistência Social — 0901/0909); e para a expedição de certidões, empenhos e arrecadação tributária (Gabinete, SEMAD e SEFIP — 0202, 0303 e 0404). O rito procedimental convencional, em certames dessa magnitude operacional, impõe o julgamento preliminar de licitantes sem idoneidade fiscal ou técnica comprovada, dilatando prazos de forma contraproducente e elevando o risco de descontinuidade do serviço público.

2.3. Competitividade, Isonomia e Eficiência: A inversão procedimental preserva integralmente a isonomia e a competitividade, visto que todos os participantes submetem-se a exigências públicas, uniformes e objetivas. A medida afasta a atuação de aventureiros ou licitantes fictícios que formulam lances artificiais e inexequíveis para tumultuar a disputa de preços, resguardando a seriedade das propostas.

2.4. Conclusão Jurídico-Administrativa: A opção adotada alinha-se aos princípios da razoabilidade, eficiência, celeridade e formalismo moderado, encontrando amparo no poder discricionário vinculado da Administração e na jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1. Enquadramento Legal: A contratação é processada sob o Sistema de Registro de Preços, com fulcro no art. 82, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que a demanda municipal reveste-se de caráter habitual e contínuo, cuja implantação física nos pontos consumidores dar-se-á de maneira parcelada e escalonada.

3.2. Natureza Escalonada da Demanda: A alocação e entrega dos equipamentos dar-se-ão progressivamente, na medida das disponibilidades orçamentárias setoriais e da conformidade da infraestrutura física e lógica nas diferentes secretarias e unidades distritais do Município. O modelo impede o desembolso antecipado por ativos não ativados e afasta o risco de ociosidade operacional.

3.3. Otimização Financeira e Governança Orçamentária: O SRP desonera o erário da imobilização de recursos orçamentários integrais no momento da licitação, autorizando a emissão de Ordens de Serviço e notas de empenho individualizadas estritamente atreladas à necessidade real de consumo de cada órgão participante.

3.4. Gestão de Atas e Adesões por Órgãos Não Participantes: A utilização da Ata de Registro de Preços resultante observará as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, admitindo-se adesões de órgãos e entidades não participantes ("caronas"), mediante prévia comprovação de vantajosidade, autorização expressa da SEMAD e cumprimento dos limites de até 50% dos quantitativos registrados para cada órgão aderente e teto de 200% no cômputo global das adesões.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. Critério de Julgamento: Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme preceitua o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do lote único estruturado justifica-se pela interdependência técnica e operacional da infraestrutura (multifuncionais monocromáticas, coloridas e scanners), pela exigência de uma plataforma centralizada e única de bilhetagem e monitoramento e pela unificação do Acordo de Nível de Serviço (SLA), conferindo ganhos de escala e simplificação na fiscalização contratual.

4.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado: A sessão de lances observará o modo ABERTO E FECHADO (art. 56, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), integrando etapa aberta sucessiva com etapa subsequente de lances finais fechados e confidenciais, mitigando acordos tácitos e promovendo a máxima redução de preços.

4.3. Órgão Gerenciador: A Secretaria Municipal de Administração — SEMAD figurará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, incumbindo-se da gestão global das atas, controle de consumo dos órgãos participantes, autorização de eventuais adesões e condução de procedimentos de reajuste, revisão ou sanção.

4.4. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, desde que formalmente comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

4.5. Revisão e Reajustamento de Preços: Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo interregno de 12 (doze) meses. Eventuais reajustes por prorrogação observarão a variação do IPCA/IBGE. A revisão de preços por desequilíbrio econômico-financeiro pautar-se-á pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, exigindo cabal demonstração contábil de variações imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Requisitos de Acesso e Pertinência Subjetiva: Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado (locação, outsourcing, comércio, fornecimento de equipamentos de impressão, cópia, digitalização e serviços de tecnologia da informação correlatos), devidamente credenciadas na plataforma BLL.

5.2. Compatibilidade do Objeto Social: A compatibilidade será comprovada mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou cartão CNPJ com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondente ao objeto licitado, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Responsabilidade do Licitante: A submissão da proposta implica a ciência formal, irrevogável e incondicional de todos os termos deste Edital e de seus Anexos, vinculando o participante ao cumprimento integral de seus preceitos e atestando a veracidade de todas as declarações prestadas (art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Tratamento Favorecido a ME/EPP: Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, destacando-se:

1. Direito de preferência por empate ficto no intervalo de até

5% (cinco por cento)

superior ao menor lance registrado na etapa competitiva; 2. Prerrogativa de saneamento de restrições de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de

5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da declaração provisória de vencedor; 3. Apresentação obrigatória de declaração de não enquadramento nas hipóteses impeditivas do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Vedações Expressas à Participação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021): É terminantemente vedada a participação de pessoas jurídicas:

1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo (art. 156, IV); 2. Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Olindina (art. 156, III); 3. Em estado de falência, insolvência civil ou liquidação judicial/extrajudicial, ressalvadas as empresas em recuperação judicial com plano aprovado e certidão de aptidão econômico-financeira emitida pelo juízo competente; 4. Cujos sócios, administradores ou responsáveis técnicos mantenham vínculo de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos atuantes na condução deste processo licitatório no Município de Olindina; 5. Reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista a ampla maturidade e padronização do mercado de outsourcing de impressão, inexistindo complexidade ou vulto financeiro atípico que demande aglutinação empresarial; 6. Que utilizem mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF/88); 7. Condenadas por decisão transitada em julgado por crimes ambientais, exploração de trabalho escravo ou infantil.

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. Acesso à Plataforma BLL: Os interessados em participar deste certame deverão providenciar o credenciamento prévio perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL (*www.bll.com.br*), cumprindo todos os requisitos cadastrais exigidos pelo sistema.

6.2. Uso de Chave e Senha Pessoais: O credenciamento confere chave de acesso e senha individual, intransferível e confidencial. O uso dos mecanismos de segurança é de inteira responsabilidade da licitante, inclusive sobre todas as transações, propostas e lances efetuados em seu nome.

6.3. Referência Temporal: Todas as referências de tempo e contagens de prazo no sistema observarão com rigor o horário oficial de Brasília/DF.

6.4. Rastreabilidade e Transparência dos Atos: A plataforma registrará em trilha de auditoria eletrônica inviolável todas as intervenções, envios de arquivos, lances, desclassificações, mensagens em chat público e decisões exaradas.

6.5. Desconexão e Falhas Sistêmicas: Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva e o sistema mantiver-se acessível aos licitantes, a disputa prosseguirá. Caso a desconexão da Administração perdure por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada em data e horário previamente comunicados aos participantes via sistema.

7. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Encaminhamento da Proposta Comercial: A licitante inserirá sua proposta comercial inicial exclusivamente via sistema eletrônico, em arquivo digital pesquisável (PDF), contendo a cotação

do VALOR GLOBAL DA SOLUÇÃO e a planilha detalhada com custos unitários e mensais de cada item, até a data e hora assinaladas para a abertura da sessão pública.

7.2. Limite Máximo de Valor Aceitável: Propostas comerciais que ostentem valor global ou preços unitários superiores aos orçados no Termo de Referência serão sumariamente desclassificadas, ressalvada negociação conduzida pelo Agente de Contratação.

7.3. Composição de Preços e Condições de Fornecimento: Os valores cotados deverão ser completos e irreajustáveis no primeiro ano, abrangendo a totalidade dos custos diretos e indiretos, tributos federais, estaduais e municipais, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, instalação, suporte técnico, consumíveis (exceto papel) e licenças de software, vedada a cobrança posterior de qualquer encargo sob alegação de omissão.

7.4. Irretratabilidade e Vedação a Pleitos Extemporâneos: A submissão da proposta gera presunção absoluta de conhecimento e suficiência dos custos operacionais envolvidos, não cabendo alegações de desconhecimento de alíquotas tributárias ou especificações logísticas para pleitear acréscimos pecuniários.

7.5. Declarações Obrigatórias em Sistema: O licitante manifestará em campo próprio do sistema, sob cominações administrativas e penais, as seguintes declarações:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (art. 63, I); 2. Pleno cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 63, VI); 3. Atendimento integral às exigências de habilitação e conformidade técnica da proposta aos termos editalícios (art. 63, II); 4. Não emprego de trabalho escravo ou infantil e atendimento às cotas de inclusão da Lei nº 8.213/1991 (art. 63, IV); 5. Elaboração independente de proposta e conformidade com as leis de defesa da concorrência (art. 63, V); 6. Pleno conhecimento das condições locais, da malha física de unidades e das especificações técnicas operacionais do Município de Olindina/BA.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

8.1. Justificativa Técnica do Modo de Disputa: Adoção do modo FECHADO E ABERTO (art. 56, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), integrando competição dinâmica preliminar com lance final confidencial entre os concorrentes mais bem posicionados, induzindo a máxima redução na etapa derradeira e desestimulando estratégias colusivas ou propostas meramente protelatórias.

8.2. Da Etapa Aberta de Lances: Aberta a sessão, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos sobre o VALOR GLOBAL pelo período fixo de 15 (quinze) minutos, observando o intervalo mínimo de decréscimo fixado na plataforma.

8.3. Da Etapa Fechada de Lances: Encerrada a fase aberta, o sistema selecionará a proposta de menor lance e todas as que se situem no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores a ela. Inexistindo ao menos três propostas nessa faixa, o sistema selecionará as melhores subsequentes até o limite de 3 (três) licitantes, as quais disporão do prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para cadastrar um único lance final fechado e sigiloso.

8.4. Da Classificação Final: Expirado o tempo limite, o sistema revelará de forma simultânea os lances finais fechados, ordenando as propostas em ordem estritamente crescente para a definição da classificação provisória.

8.5. Do Desempate Fictício para ME/EPP e Sorteio: Em caso de empate ficto nos moldes do art. 44 da LC nº 123/2006, a ME/EPP mais bem classificada será convocada para ofertar lance inferior no prazo de 5 (cinco) minutos. Permanecendo o empate, serão aplicados os critérios sucessivos de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Exigência e Percentual Legal: Com amparo no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a prestação de Garantia de Proposta no importe exato de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Administração, totalizando R$ 6.284,00 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais), a ser comprovada previamente à abertura da sessão pública.

9.2. Modalidades Admitidas (art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021): A garantia poderá ser prestada, à escolha exclusiva da licitante, em:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural; 2. Seguro-garantia emitido por sociedade seguradora autorizada pela SUSEP; 3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

9.3. Tempestividade: O comprovante de pagamento da garantia e o respectiva apólice digitalizada deverá ser inserido na plataforma BLL de forma concomitante aos documentos de habilitação e à proposta inicial em PDF, sob pena de inabilitação sumária.

9.4. Execução da Garantia de Proposta: A garantia de proposta reverterá integralmente aos cofres do Município nas hipóteses de:

1. Desistência injustificada da proposta após o encerramento da sessão de disputa; 2. Recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato decorrente no prazo fixado; 3. Inadimplemento grave das exigências editalícias antecedentes à contratação; 4. Prática de infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Devolução da Garantia e Blindagem da Proporcionalidade: A garantia será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame para os licitantes desclassificados ou vencidos e, para o adjudicatário, após a assinatura formal da Ata e recolhimento da garantia de execução contratual. A modicidade do percentual de 1% atende aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sem configurar restrição indevida ao universo de concorrentes.

10. DO JULGAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

10.1. Abertura e Exame da Melhor Proposta: O Agente de Contratação examinará a adequação formal da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, confrontando os valores unitários, as marcas cotadas, as franquias e as características técnicas com o Termo de Referência.

10.2. Aferição da Exequibilidade: Em cumprimento ao art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas cujos valores globais forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal.

10.3. Oportunização de Justificativa de Preço: Constatado indício de inexequibilidade, a Administração oportunizará à licitante a comprovação técnica e contábil da higidez e viabilidade dos custos apresentados, mediante exibição de contratos de suprimentos, notas fiscais e composição de encargos.

10.4. Análise Técnica e Negociação: O Agente de Contratação encetará negociação direta via chat para obtenção de condições mais vantajosas, sendo vedada a homologação de propostas com itens individuais superiores aos parâmetros de mercado constantes do Anexo II.

10.5. Envio da Proposta Final Realinhada: A licitante vencedora deverá enviar pela plataforma BLL, no prazo de até 2 (duas) horas úteis a contar da convocação, a Proposta Comercial Realinhada contendo a Planilha de Preços Unitários ajustada ao lance final, assinada eletronicamente com certificado ICP-Brasil.

10.6. Vedação ao Jogo de Planilha: É terminantemente proibida a elevação arbitrária de custos em itens isolados com vistas a auferir vantagens futuras em eventuais aditivos ("jogo de planilha"), sujeitando o licitante à desclassificação imediata.

11. DA ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL E PROVA DE CONCEITO

11.1. Realização de Diligências e Prova de Conceito: Com fulcro no art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação e a equipe técnica da SEMAD poderão realizar diligências complementares, consultar catálogos oficiais de fabricantes e convocar a licitante primeira colocada para realização de Prova de Conceito (PoC) dos softwares de bilhetagem e monitoramento SNMP, a ser executada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com vistas a atestar a compatibilidade sistêmica e a autenticação LDAP/Active descritas no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em virtude da inversão de fases, proceder-se-á à abertura e julgamento da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá comprovar cumulativamente os seguintes requisitos:

12.1. Habilitação Jurídica (art. 62, I, e art. 66):

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, demonstrando objeto social compatível com o ramo de outsourcing, locação, manutenção ou comércio de equipamentos de informática e tecnologia;

3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;

4. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, II, e art. 68):

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União — RFB/PGFN);

3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto.

12.3. Qualificação Técnica (art. 62, IV, e art. 67):

1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional:

Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis em características, prazos e complexidade com o objeto licitado (outsourcing/locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização com fornecimento de suprimentos e suporte técnico);

2. Somatório de Atestados:

Será admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes ou sucessivos para fins de aferição de capacidade quantitativa;

3. Comprovação de Titularidade ou Licenciamento de Software:

Comprovação da regularidade e titularidade da plataforma de bilhetagem e gestão documental, mediante Certificado de Registro de Programa de Computador no INPI (Lei nº 9.609/1998) ou termo formal de outorga, distribuição e licenciamento firmado pelo fabricante/desenvolvedor original com compromisso de suporte por período não inferior à vigência da Ata;

4. Equipe Técnica Mínima:

Declaração formal acompanhada de comprovação documental (vínculo celetista, contrato de prestação de serviços ou termo societário) de equipe técnica própria composta por, no mínimo,

3 (três) profissionais qualificados em manutenção de equipamentos de impressão e conectividade de rede.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 62, III, e art. 69):

1. Balanço Patrimonial e DRE:

Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais já exigíveis, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a

1,0 (um vírgula zero).

1. Patrimônio Líquido Mínimo: A licitante que apresentar índice inferior a 1,0 (um) em qualquer dos quocientes econômicos deverá comprovar Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação (R$ 62.840,00), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 275 do TCU.

12.5. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial: Apresentação de Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de recuperação judicial, admitir-se-á a certidão positiva acompanhada de comprovação do plano de recuperação acolhido judicialmente e certidão de aptidão econômico-financeira emitida pelo juízo da recuperação.

12.6. Certidão de Insolvência Civil: Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da licitante, exigível nos casos de sociedades civis, simples ou cooperativas.

12.7. Diligências Saneadoras de Habilitação: A verificação de certidões em sítios oficiais pelo Agente de Contratação constituirá meio válido e prioritário de prova e saneamento formal de documentos comprobatórios de regularidade fiscal e jurídica.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Convocação e Prazo para Assinatura: Homologado o resultado do certame, o adjudicatário será formalmente notificado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.2. Prazo de Validade e Prorrogação: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, demonstrada a persistência da vantajosidade dos preços registrados.

13.3. Formação do Cadastro de Reserva: Consoante o art. 82, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, registrar-se-á na Ata a formação do Cadastro de Reserva com os proponentes que aceitarem praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação final.

13.4. Caráter Não Obrigatório de Contratação: O registro de preços não confere à detentora direito subjetivo à celebração contratual ou emissão automática de empenhos, facultando-se à Administração a realização de licitação específica caso identifique condições comprovadamente superiores no mercado (art. 82, § 5º).

13.5. Regras de Utilização por Órgãos Não Participantes (Caronas): A utilização da Ata por entes federativos não participantes observará os limites estritos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023:

1. As aquisições adicionais não poderão exceder, individualmente, a

50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados; 2. O quantitativo total decorrente de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (200%) de cada item consignado na Ata para o Município de Olindina.

13.6. Hipóteses de Cancelamento do Registro: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nos termos dos arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório, quando o fornecedor descumprir as obrigações da Ata, recusar a Ordem de Serviço, tiver preços superados pelo mercado ou incorrer em sanções administrativas impeditivas.

14. DA GARANTIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Exigência e Percentual Legal de Execução: A detentora da Ata deverá apresentar garantia contratual de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata, com amparo no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Modalidades de Garantia Admitidas: A caução poderá ser perfectibilizada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Vedação de Dispensa e Justificativa: A exigência da garantia de 5% revela-se indispensável para assegurar a execução continuada do fornecimento, a mitigação de prejuízos decorrentes de paralisação e a cobertura de eventuais inadimplementos que afetem a prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, educação e arrecadação municipal.

14.4. Execução da Garantia: A garantia responderá pelo pagamento de multas pecuniárias aplicadas, perdas e danos decorrentes de inexecução, avarias causadas aos bens municipais e custos decorrentes de rescisão unilateral provocada pela contratada (art. 99 da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Liberação e Restituição: A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o término integral da vigência contratual e expedição do Termo de Recebimento Definitivo que ateste a liquidação integral de todas as obrigações pactuadas (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Fixidez de Preços: Os valores contratuais permanecerão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta comercial na plataforma BLL.

15.2. Reajuste Anual na Hipótese de Prorrogação: Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata ou dos contratos decorrentes, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente pela aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a sucedê-lo legalmente.

15.3. Revisão por Desequilíbrio Econômico-Financeiro: A revisão de preços dar-se-á em caráter excepcionalíssimo, subordinada à comprovação documental inequívoca de desequilíbrio econômico-financeiro por fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Instrução Obrigatória do Pedido de Revisão: O requerimento de reequilíbrio econômico deverá ser formalmente instruído com memória analítica e comprovação por notas fiscais de compra de insumos, peças de reposição e demonstrativos contábeis comparativos da data da proposta com o momento do pedido.

15.5. Análise Técnica e Negociação Administrativa: A Administração decidirá o pleito no prazo de até 30 (trinta) dias. Caso o preço registrado torne-se superior ao preço de mercado, a SEMAD convocará o fornecedor para adequá-lo; inexistindo consenso, o fornecedor será liberado do compromisso sem ônus, convocando-se os integrantes do Cadastro de Reserva.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. Execução Fiel do Objeto: Prestar os serviços de locação, entrega, instalação física e lógica, manutenção preventiva e corretiva e suporte corporativo em rigorosa observância aos padrões de qualidade, disponibilidade e conformidade técnica constantes deste Edital.

16.2. Prazos e Logística de Instalação: Realizar a entrega, montagem, configuração de rede e ativação funcional de todos os equipamentos no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, assumindo com exclusividade os custos com frete, descarregamento, movimentação interna e seguros.

16.3. Condições e Qualidade dos Equipamentos: Instalar equipamentos 100% (cem por cento) novos, de primeiro uso e em linha corrente de fabricação, livres de quaisquer avarias, descontinuidades ou marcas de recondicionamento, munidos de certificação energética (Energy Star ou equivalente internacional) e rastreabilidade por número de série individual junto ao fabricante.

16.4. Manutenção e Acordo de Nível de Serviço (SLA): Executar plano de manutenção preventiva trimestral e prestar assistência técnica corretiva *on-site* nos seguintes prazos máximos contínuos:

1. Início do atendimento técnico:

Até 8 (oito) horas úteis a contar da abertura formal do chamado via software web;

2. Solução definitiva e reparo: até 24 (vinte e quatro) horas úteis da abertura do chamado;

3. Substituição compulsória por equipamento de backup de igual ou superior capacidade:

Até 48 (quarenta e oito) horas se o defeito persistir; 4. Manter estoque regulador de suprimentos e toners de segurança nas dependências da Prefeitura de Olindina para pronta reposição.

16.5. Software de Bilhetagem e Gestão: Fornecer, implantar e manter plataforma web de bilhetagem e monitoramento com suporte a SNMP v1/v2/v3, integração com LDAP/Active, controle de cotas departamentais e exportação de relatórios analíticos, sem custos adicionais ou limitação de nós/estações.

16.6. Cumprimento da LGPD e Segurança da Informação: Adotar protocolos criptográficos, módulos de impressão segura retida por senha/PIN e práticas de segurança lógica nos equipamentos, assegurando o cumprimento integral da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e o sigilo absoluto dos documentos reproduzidos.

16.7. Logística Reversa e Gestão Ambiental: Executar a coleta, o transporte especializado e a destinação final ambientalmente licenciada de cartuchos usados, cilindros, fusores e peças descartadas, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), comprovando as operações por meio de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e certificados de destinação.

16.8. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter ativas e regulares, durante todo o transcurso da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas exigidas no momento da licitação.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Do Recebimento Provisório: Dar-se-á no ato da instalação física dos equipamentos nas unidades demandantes indicadas na Ordem de Serviço, mediante assinatura de termo circunstanciado de recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato, para conferência de integridade física, marcas, números de série e componentes acessórios (art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Do Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após realização de testes funcionais, validação dos sistemas de bilhetagem e comprovação de estabilidade operacional (art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

17.3. Critérios Objetivos de Aceitação:

1. Verificação de equipamentos comprovadamente novos e em linha de produção (vedados remanufaturados); 2. Apresentação de selos e certificados de eficiência energética e conformidade com normas ABNT/ISO vigentes; 3. Testes operacionais de velocidade, resolução de digitalização e fidelidade cromática em conformidade com o edital; 4. Ausência de falhas mecânicas, aquecimento anormal ou emissão excessiva de ruídos e odores; 5. Perfeita integração das máquinas com a rede lógica municipal e com a plataforma de bilhetagem corporativa; 6. Conformidade matemática rigorosa entre a contagem física dos equipamentos e os registros digitais do software.

17.4. Recusa Formal e Notificação: Verificada inconformidade com os padrões descritos, a remessa será formalmente recusada no todo ou em parte, intimando-se a detentora para substituição dos itens rejeitados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de incidência das sanções contratuais cabíveis.

17.5. Ateste da Nota Fiscal: O Termo de Recebimento Definitivo mensal constituirá condição indispensável para a atestação das faturas e correspondente liquidação contábil da despesa.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

18.2. Observância da Ordem Cronológica: A liquidação e os pagamentos observarão a estrita ordem cronológica das exigibilidades para cada fonte diferenciada de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), ressalvadas as exceções expressamente justificadas pelo Ordenador de Despesas.

18.3. Segregação e Vinculação Orçamentária de Fontes: As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos elementos de despesa 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 33904000 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica), distribuídas entre as seguintes Ações Orçamentárias:

ÓRGÃOS: 02; 03; 04; 06; 08; 09
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
0202 – GABINETE DO PREFEITO
0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
0404 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFIP
0606 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0808 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0909 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES:
2019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
2017 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2042 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
2107 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2095 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2091 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESA:
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS:
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

FNAS
15001001 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15001002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Funcionamento dos Serviços da Rede de Atenção Primária à Saúde.

As despesas serão suportadas pelas seguintes Fontes de Recursos: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos), 16600000 (Transferência de Recursos do FNAS), 15001001 (Recurso Destinado a Despesas com MDE/Educação), 15001002 (Recurso Destinado a Ações e Serviços Públicos de Saúde) e 16210000 (Transferências Fundo a Fundo do SUS — Governo Estadual), com empenhamento realizado conforme os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964 e da LRF (LC nº 101/2000).

18.4. Emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): O documento fiscal emitido deverá consignar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo nº 082/2026, do Pregão Eletrônico nº [A DEFINIR]/2026, da respectiva Ata de Registro de Preços e os dados bancários da titularidade exclusiva da contratada.

18.5. Forma de Liquidação e Transferência Bancária: Os pagamentos serão processados exclusivamente por transferência eletrônica ou ordem bancária na conta corrente vinculada ao CNPJ contratado, vedada a cessão de títulos a factorings ou emissão de boletos a terceiros sem prévia e formal autorização do Município.

18.6. Retenções Tributárias na Fonte: No ato da liquidação, a Administração procederá às retenções compulsórias de tributos federais, estaduais e municipais devidos na fonte (IRRF, ISSQN e contribuições sociais vigentes).

18.7. Verificação da Regularidade Fiscal no Pagamento: A cada pagamento mensal, o setor financeiro consultará a manutenção da regularidade fiscal perante a Seguridade Social, Fazendas Públicas e Justiça do Trabalho. Verificada inadimplência fiscal, o crédito será retido cautelarmente até a devida comprovação de saneamento, sem encargos moratórios para o Município.

18.8. Fatos Impeditivos do Pagamento: Incorreções nos documentos fiscais, descumprimento de SLA com aplicação de glosas ou pendências na reposição de itens defeituosos sustarão o prazo de pagamento até sua regularização integral.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Rol das Sanções Legais (art. 156 da Lei nº 14.133/2021): O descumprimento das condições fixadas no certame sujeitará o proponente ou contratado às seguintes sanções:

1. Advertência formal por faltas leves devidamente comprovadas; 2. Multa moratória e compensatória calculada sobre os valores da contratação; 3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Olindina pelo prazo de até

3 (três) anos

; 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de

3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

19.2. Gradação Objetiva das Multas:

1. Atraso Injustificado na Instalação ou Descumprimento de SLA:

Multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias e ao teto cumulado de

15% (quinze por cento);

2. Inconformidade Técnica de Equipamentos:

Multa de 5% a 10% (cinco a dez por cento) sobre o valor do lote ou pedido em caso de fornecimento de itens divergentes ou recusa de substituição de equipamentos defeituosos;

3. Descumprimento de Obrigações Acessórias e de Suporte:

Multa de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor mensal faturado pelo desatendimento contínuo das rotinas de suporte técnico ou de bilhetagem;

4. Violação à LGPD e ao Sigilo Documental:

Multa de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total registrado, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal por vazamento de dados;

5. Inexecução Total ou Abandono da Ata/Contrato:

Multa compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) sobre o valor global da Ata, com cancelamento do registro e rescisão unilateral.

19.3. Reincidência e Cumulação: A reiteração das condutas infracionais ensejará agravamento da penalidade, admitindo-se a cumulação das multas com as sanções de advertência, impedimento ou inidoneidade.

19.4. Do Processo Administrativo Sancionatório: A aplicação de penalidades observará o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação formal (art. 156, § 3º e § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Registro Obrigatório no CEIS e CNEP: As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação definitiva (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Hipóteses de Cancelamento da Ata: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Município de Olindina, assegurado o contraditório, quando a detentora:

1. Descumprir as condições e prazos estabelecidos neste Edital e na Ata; 2. Recusar-se injustificadamente a receber Ordem de Serviço ou retirar Nota de Empenho; 3. Não aceitar reduzir seus preços registrados quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado; 4. Sofrer penalidade de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade; 5. For declarada em estado de falência ou insolvência civil.

20.2. Rescisão dos Contratos Decorrentes: Os contratos derivados da Ata extinguir-se-ão nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, motivados por razões de interesse público ou inadimplemento imputável à contratada.

20.3. Formas de Rescisão: Dar-se-á por ato unilateral e motivado da Administração, por consenso bilateral reduzido a termo aditivo, ou por via judicial/arbitral nos termos da lei processual.

20.4. Efeitos da Rescisão Culposa: A rescisão motivada por culpa da contratada autoriza a retenção cautelar de pagamentos pendentes, execução compulsória da garantia de execução e cobrança administrativa ou judicial de indenização por prejuízos causados ao erário.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA

21.1. Designação e Segregação de Funções: A gestão e a fiscalização da Ata e dos contratos decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados por Portaria do Secretário de Administração, em estrita obediência ao princípio da segregação das funções de Gestor e Fiscal do Contrato (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.2. Alinhamento com a Matriz de Riscos: A atuação fiscalizatória observará a Matriz de Riscos estabelecida no ETP e no Termo de Referência, implementando ações de controle preventivo e contingencial para os riscos operacionais, técnicos e sanitários ali previstos.

21.3. Relatórios Circunstanciados e Registros Formais: O Fiscal registrará em livro ou sistema eletrônico próprio todas as ocorrências, atestados de conformidade, relatórios de medição mensal de impressões e glosas de faturamento.

21.4. Responsabilidade Subjetiva e Ausência de Exoneração: A presença da fiscalização exercida pelo Município não elide nem atenua a responsabilidade civil e contratual da contratada por danos ou falhas causadas à Administração ou a terceiros.

21.5. Canais Formais de Comunicação: Todas as Ordens de Serviço, advertências, pedidos de reposição e notificações serão instrumentalizadas formalmente por correio eletrônico institucional ou protocolo administrativo físico.

22. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1. Marco Regulatório Socioambiental: O certame cumpre as diretrizes de sustentabilidade do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.466/2023 e da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS).

22.2. Sistema de Logística Reversa de Resíduos: A contratada deverá comprovar a vinculação operacional a sistema estruturado de Logística Reversa para recolhimento, transporte e destinação final de carcaças de toners, cilindros fotocondutores e componentes elétricos exauridos, proporcionalmente aos quantitativos consumidos (art. 33 da Lei nº 12.305/2010).

22.3. Destinação Ambientalmente Adequada: O descarte de materiais inservíveis far-se-á exclusivamente por processos certificados de reciclagem ou neutralização em empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental, vedado o descarte em aterros comuns ou queima a céu aberto.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Classificação Funcional-Programática: Por se tratar de procedimento sob Sistema de Registro de Preços, a prévia reserva e bloqueio orçamentário são exigíveis exclusivamente no momento da celebração do contrato ou da emissão de cada Nota de Empenho. As despesas encontram-se respaldadas nos elementos de despesa 33903900 e 33904000, vinculadas às Ações Orçamentárias municipais nº 2019, 2017, 2042, 2107, 2095 e 2091, sob as Fontes de Recursos 15000000, 16600000, 15001001, 15001002 e 16210000.

23.2. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal: A formalização dos pedidos observará o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), atestando a plena conformidade dos compromissos com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com os créditos fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

23.3. Escalonamento Financeiro: As emissões de Ordens de Serviço serão dimensionadas estritamente em função da disponibilidade de cotas financeiras das secretarias e fundos municipais demandantes.

23.4. Ratificação Orçamentária: A autorização de cada fornecimento será precedida de formal declaração de disponibilidade de crédito emitida pelo setor contábil municipal.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Legitimidade e Prazos Processuais: Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar a petição até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos moldes do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Forma Exclusiva de Envio: As impugnações e pedidos de esclarecimento serão formulados e encaminhados exclusivamente por via eletrônica, por meio do campo próprio disponibilizado no sistema BLL.

24.3. Requisitos Formais: A peça de impugnação deverá demonstrar de forma clara, técnica e fundamentada as razões da suposta ilegalidade ou omissão, com indicação precisa dos itens atacados e identificação completa do impugnante, vedados requerimentos genéricos.

24.4. Prazo de Resposta da Administração: O Agente de Contratação responderá aos questionamentos e julgará as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antecedente à data de abertura do certame.

24.5. Efeito Suspensivo Excepcional: A concessão de efeito suspensivo à impugnação constituirá providência excepcional e motivada, adotada quando demonstrada fundada plausibilidade jurídica e risco manifesto de dano irreparável ao erário ou ao procedimento.

24.6. Republicação e Reabertura de Prazos: Se o acolhimento da impugnação importar alteração substancial dos termos do Edital que impacte a formulação de propostas, o instrumento convocatório será corrigido e republicado com reabertura integral do prazo legal de divulgação (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Publicidade dos Esclarecimentos: Todas as decisões e respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na plataforma BLL e no PNCP, passando a vincular a Administração e todos os participantes.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Cabimento e Prazo para Interposição: A intenção de interpor recurso administrativo contra os atos de julgamento de proposta ou habilitação deverá ser manifestada de forma motivada e imediata na própria sessão pública, dispondo o recorrente do prazo de 3 (três) dias úteis para inserção das razões recursais no sistema BLL, com fulcro no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Autoridade Competente e Juízo de Retratação: O recurso será apreciado preliminarmente pelo Agente de Contratação, que poderá exercer o juízo de retratação no prazo de até 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, a qual proferirá decisão final fundamentada em até 10 (dez) dias úteis.

25.3. Preclusão e Decadência do Direito de Recorrer: A falta de manifestação imediata e motivada na sessão implicará a preclusão e decadência do direito de interposição recursal.

25.4. Contrarrazões: Os demais licitantes ficam automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em prazo idêntico de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente.

25.5. Efeitos do Recurso: Os recursos interpostos contra a fase de julgamento de propostas ou habilitação produzirão efeito suspensivo legal até a deliberação final da Autoridade Superior (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Adjudicação pelo Agente de Contratação: Inexistindo recursos administrativos, o Agente de Contratação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor da disputa e submeterá os autos conclusos para homologação (art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

26.2. Homologação pela Autoridade Superior: O Secretário Municipal de Administração homologará o certame, confirmando a regularidade formal do processo e a vantajosidade da proposta selecionada.

26.3. Publicação Oficial: O resultado e o ato de homologação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município de Olindina e na plataforma BLL, convocando-se a adjudicatária para celebração da Ata de Registro de Preços.

26.4. Convocação dos Remanescentes: Na recusa injustificada do primeiro colocado em assinar a Ata no prazo fixado, a Administração convocará os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de preço e prazo do vencedor.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Publicidade Integral no PNCP: O presente Edital e a totalidade de seus anexos encontram-se disponibilizados de forma pública, integral e permanente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL e no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Olindina (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

27.2. Fuso Horário Aplicável: Todos os horários estipulados neste certame referem-se estritamente ao horário oficial de Brasília/DF.

27.3. Princípio da Interpretação Favorável à Disputa: As regras convocatórias serão interpretadas em prol da ampliação da disputa e do interesse público, vedadas interpretações excessivamente formalistas que sacrifiquem a obtenção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

27.4. Formalismo Moderado e Saneamento de Erros Formais: É facultado ao Agente de Contratação sanear falhas meramente formais que não alterem a substância e o conteúdo das propostas ou a higidez da habilitação.

27.5. Custos de Participação: A elaboração de propostas, recolhimento de garantias, obtenção de certidões e participação na sessão pública correrão por conta exclusiva das licitantes, não cabendo qualquer direito a reembolso ou indenização por despesas decorrentes.

27.6. Contagem de Prazos: Na contagem dos prazos prescritos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil na Prefeitura de Olindina (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

27.7. Prevalência Documental: Em caso de eventual divergência de texto entre este Edital e os avisos eletrônicos automáticos do sistema BLL, prevalecerão os termos deste instrumento convocatório.

27.8. Foro Competente: Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente procedimento licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.9. Casos Omissos: Os casos omissos ou situações não reguladas expressamente neste Edital serão dirimidos pelo Agente de Contratação e pela Secretaria Municipal de Administração, com supedâneo nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de Direito Administrativo.

DOS ANEXOS INTEGRANTES

Constituem anexos indissociáveis deste Edital de Licitação:

ANEXO I — Termo de Referência (TR);
ANEXO II — Planilha de Quantitativos e Preços Estimados de Referência;
ANEXO III — Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV — Modelo de Proposta Comercial Realinhada;
ANEXO V — Modelo de Declarações Unificadas de Habilitação.

Nota Institucional: Os Anexos acima referenciados acham-se autuados nos autos do Processo Administrativo nº 082/2026 e disponibilizados na íntegra para download gratuito e irrestrito no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL, em estrita observância ao art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olindina/BA, 15 de setembro de 2026.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Olindina — Estado da Bahia

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão e Digitalização — Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção de proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando à eventual e futura contratação de serviços continuados de outsourcing de impressão e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso (locação) de 140 (cento e quarenta) equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação (impressoras multifuncionais monocromáticas, impressoras multifuncionais coloridas e scanners de produção), com prestação de serviços integrados de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva *on-site*, reposição integral de peças e consumíveis (exceto papel), fornecimento de sistema local ou web de gestão, monitoramento SNMP e bilhetagem corporativa de páginas, além de suporte técnico operacional com Acordo de Nível de Serviço (SLA), destinados a atender às demandas de reprodução e captura documental dos diversos órgãos e unidades integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

1.2. Da Natureza dos Serviços e Enquadramento Legal

O objeto enquadra-se na categoria de prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação e apoio administrativo com cessão de direito de uso de bens móveis, nos termos do *art. 6º, inciso XV, e art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021*, bem como da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022*. Os serviços possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, consoante o *art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021*.

1.3. Do Regime de Execução e Modalidade de Licitação

A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento por Menor Preço Global (Lote Único), com esteio nos *arts. 34, 47, inciso I, 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021* e nas disposições regulamentares do *Decreto Federal nº 11.462/2023*.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade Pública e Motivação Fática

A contratação corporativa de soluções de outsourcing de impressão e digitalização revela-se essencial para assegurar a continuidade, a celeridade e a segurança operacional dos serviços públicos prestados à população do Município de Olindina/BA. A gestão municipal opera com

fluxos documentais intensos, abrangendo desde a formulação de prontuários médicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínicas, emissão de materiais didático-pedagógicos na rede de ensino público, até o processamento de atos administrativos, licitações, arrecadação tributária e concessão de benefícios da assistência social.

2.2. Da Insuficiência da Estrutura Vigente

Conforme diagnosticado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 082/2026), a Administração Municipal opera com instrumentos contratuais legados deficitários e parque tecnológico heterogêneo, com quantitativos manifestamente insuficientes para cobrir a malha de secretarias e fundos municipais, resultando em recorrentes interrupções de atendimento por falhas mecânicas, ausência de peças de reposição e descompasso com os novos sistemas operacionais. Ademais, a carência de um software corporativo centralizado impede a bilhetagem, o controle de cotas por usuário e a auditoria de custos por centro de despesa, gerando desperdícios operacionais que afrontam os princípios da eficiência e da economicidade insculpidos no *art. 37, caput, da Constituição Federal* e no *art. 5º da Lei nº 14.133/2021*.

2.3. Da Justificativa da Consolidação das Demandas

A consolidação das necessidades da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Secretaria de Fazenda e Planejamento (SEFIP), Fundo Municipal de Educação (FME), Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) em um único processo licitatório atende ao princípio do planejamento e da padronização (*art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021*). A unificação propicia economia de escala de grande porte, uniformização dos Acordos de Nível de Serviço (SLA), padronização tecnológica dos equipamentos, racionalização do esforço de fiscalização contratual e eliminação de processos licitatórios fragmentados.

2.4. Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se plenamente nos termos do *art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021*, considerando a conveniência de contratações escalonadas e sob demanda ao longo do exercício financeiro, respeitando a efetiva liberação orçamentária dos respectivos fundos setoriais e o cronograma de instalação física nas diversas unidades administrativas e operacionais distribuídas no território municipal.

2.5. Do Alinhamento às Diretrizes Setoriais e de Governança

O objeto licitado viabiliza o cumprimento dos ditames da *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)* e do *Novo FUNDEB (Lei nº 14.113/2020)*, viabilizando material didático nas escolas municipais; assegura suporte às rotinas do Sistema Único de Saúde reguladas pela *Lei nº 8.080/1990* e normas sanitárias da ANVISA; e incorpora mecanismos de rastreabilidade e controle de acesso a impressões, resguardando dados pessoais em consonância com a *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018)* e o *Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)* mediante interfaces acessíveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Do Modelo de Outsourcing Integrado

A solução adotada corresponde ao modelo de Outsourcing Integrado de Impressão e Captura Digital (Solução C do ETP nº 082/2026), no qual a contratada assume a responsabilidade total e indelegável pela infraestrutura de hardware, consumíveis, software de bilhetagem e suporte técnico continuado. A Administração Municipal remunera a disponibilidade dos equipamentos e a respectiva franquia mensal de páginas, eliminando a imobilização de capital (CAPEX) em ativos de rápida depreciação e transferindo à iniciativa privada o risco de obsolescência tecnológica, conforme autorizam o *art. 18, § 1º, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021* e as diretrizes do TCU (Acórdão nº 2.404/2014-Plenário).

3.2. Dos Componentes da Solução

A solução é estruturada sob 4 (quatro) pilares interdependentes:

1. Parque de Equipamentos: Cessão de direito de uso de 90 multifuncionais mono A4 (40 ppm), 35 multifuncionais coloridas (33 ppm P&B / 15 ppm cor) e 15 scanners departamentais de produção (45 ppm / 90 ipm), todos 100% novos, de primeiro uso e bivolt ou adaptados com transformadores adequados.
2. Fornecimento de Consumíveis e Peças: Reposição integral e proativa de toners, cartuchos de tinta, unidades de imagem, cilindros, fusores, roletes de tração e peças de desgaste mecânico, cabendo à Administração unicamente o fornecimento de papel.
3. Plataforma de Software: Disponibilização, configuração e suporte de plataforma corporativa local ou web de bilhetagem de páginas, controle de cotas, autenticação integrada a diretórios de rede e monitoramento remoto via protocolo SNMP, bem como gestão documental.
4. Sustentação Operacional e SLA: Manutenção preventiva e corretiva com cobertura presencial, cumprimento estrito dos prazos de atendimento (SLA de 8h para início, 24h para reparo e 48h para substituição por backup), central de service desk e logística reversa de resíduos sólidos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos

ITEM 1 — LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS NOVAS (LASER/LED A4) — QUANTIDADE: 90 UNIDADES

Tecnologia: Impressão eletrofotográfica a Laser ou LED monocromático;

Velocidade de Impressão e Cópia: Mínimo de 40 (quarenta) páginas por minuto (ppm) em papel formato A4;

Funções Integradas: Impressão, cópia, digitalização e transmissão de fax;

Conectividade: Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base-TX (placa de rede interna integrada) e interface USB 2.0 ou superior de alta velocidade;

Resolução de Impressão: Resolução nativa mínima de 1.200 x 1.200 dpi (pontos por polegada);

Alimentador Automático de Originais (ADF/RADF/DADF): Capacidade mínima para 50 (cinquenta) folhas com suporte a digitalização frente e verso;

Duplex Automático: Unidade duplex integrada para funções automáticas de impressão e cópia em frente e verso;

Formatos e Mídias: Suporte a formatos de papel A4, Carta e Ofício (Legal), suportando gramaturas de 60 a 220 g/m²;

Digitalização (Scanner): Resolução óptica mínima de 1.200 x 1.200 dpi; recursos de redução mínima de 25% e ampliação máxima de 400% com escalas milimétricas; suporte à geração de arquivos nos formatos PDF, PDF pesquisável (OCR), JPEG, TIFF e XPS; suporte a envio direto (digitalização para) pastas de rede (SMB), FTP, e-mail (SMTP), HD interno/servidor e dispositivo de memória USB; autenticação de digitalização via protocolo LDAP/Active Directory;

Capacidade de Processamento e Memória: Processador com frequência mínima de 600 MHz e memória RAM mínima instalada de 256 MB;

Linguagens e Emulações Suportadas: PCL 5e, PCL 6, PCL-XL e PostScript 3;

Manuseio de Papel: Bandeja principal de entrada com capacidade mínima para 250 (duzentas e cinquenta) folhas; bandeja manual multiuso (bypass) para no mínimo 50 (cinquenta) folhas; e bandeja de saída com capacidade para no mínimo 150 (cento e cinquenta) folhas;

Compatibilidade de Sistemas Operacionais: Compatibilidade total e homologada com Microsoft Windows 10, Windows 11 (32 e 64 bits), Windows Server 2016, 2019 e 2022, e distribuições Linux corporativas;

Painel de Controle: Painel LCD com no mínimo 3 (três) linhas de texto ou visor touchscreen, totalmente em língua portuguesa (Brasil) ou com simbologia universal intuitiva;

Ciclo de Trabalho e Franquia: Ciclo de trabalho mensal de até 100.000 páginas; Franquia mensal inclusa de 5.000 (cinco mil) impressões/páginas por equipamento;

Alimentação Elétrica: Operação em tensão nominal 110V/127V ou 220V (bivolt automático ou com transformador/estabilizador homologado fornecido pela contratada).

ITEM 2 — LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS NOVAS (WI-FI/USB/REDE) — QUANTIDADE: 35 UNIDADES

Tecnologia: Impressão jato de tinta de alta performance ou laser/LED colorido;

Velocidade de Impressão: Mínimo de 33 (trinta e três) ppm em preto e branco e 15 (quinze) ppm em cores no padrão A4;

Conectividade: Placa de rede Ethernet 10/100, interface USB 2.0 de alta velocidade e conectividade sem fio (Wi-Fi 802.11 b/g/n ou Wi-Fi Direct integrado);

Formatos e Mídias: Suporte a papéis formato A4, A6, Carta, Ofício (Legal), envelopes nº 10

Capacidade de Manuseio: Bandeja de entrada com capacidade mínima para 100 (cem) folhas;

Compatibilidade: Suporte pleno a Windows 10, Windows 11, Windows Server 2016/2019/2022 e distribuições Linux;

Franquia Mensal:Franquia mensal inclusa de 1.000 (mil) impressões/páginas por equipamento;

Alimentação Elétrica: Equipamento bivolt automático (100V a 240V, 50/60 Hz).

ITEM 3 — LOCAÇÃO DE SCANNERS DE PRODUÇÃO DEPARTAMENTAL NOVOS — QUANTIDADE: 15 UNIDADES

Tecnologia de Captura: Sensor de imagem por contato (CIS) ou sensor CCD colorido com fonte de luz LED de alta durabilidade;

Velocidade de Digitalização: Velocidade mínima de 45 (quarenta e cinco) páginas por minuto (ppm) e 90 (noventa) imagens por minuto (ipm) em modo duplex colorido a 200/300 dpi;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) folhas, com detecção ultrassônica de dupla alimentação;

Digitalização Duplex: Sensor duplo para digitalização automática de ambas as faces em uma única passagem (Single-Pass Duplex);

Conectividade: Interface USB 2.0;

Ciclo Diário de Trabalho: Capacidade operacional recomendada de no mínimo 4.000 (quatro mil) digitalizações por dia;

Compatibilidade: Drivers TWAIN e ISIS compatíveis com Windows 10, Windows 11 e Windows Server.

4.2. Dos Requisitos do Sistema Local ou Web de Bilhetagem e Gestão

A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, sem custos adicionais, plataforma de software local ou em ambiente web com os seguintes requisitos técnicos mínimos:

5. Monitoramento Remoto via SNMP: Monitoramento contínuo via protocolos SNMP (v1, v2c e v3) para leitura em tempo real de contadores de páginas físicos, níveis percentuais de toners e consumíveis, e alertas proativos de falhas mecânicas;
6. Gestão de Cotas e Políticas: Definição de cotas quantitativas de impressão por usuário, grupo, departamento ou centro de custo orçamentário, com possibilidade de bloqueio de impressões excedentes ou liberação autorizada;
7. Relatórios e Dashboards: Geração de relatórios analíticos e sintéticos exportáveis nos formatos PDF, XLS/CSV e HTML, contendo volume impresso por equipamento, setor, usuário, data, tipo de documento e formato de cor/monocromático;
8. Central de Service Desk: Módulo integrado para abertura, acompanhamento e registro de chamados técnicos, histórico de manutenções e controle de atendimento aos prazos do SLA pactuado.

4.3. Dos Critérios Objetivos de Aceitação

A aceitação dos serviços e equipamentos obedecerá a parâmetros mensuráveis e auditáveis:

Índice de Disponibilidade Mínima: Assegurar disponibilidade operacional mínima de 98,5% (noventa e oito vírgula cinco por cento) ao mês para o conjunto do parque instalado, calculada pela relação entre o tempo efetivo de disponibilidade e o horário comercial contratado;

Auditoria de Contadores: Aferição mensal obrigatória confrontando as leituras extraídas eletronicamente pelo software de bilhetagem com as páginas de contadores físicos impressas diretamente no painel dos equipamentos na presença do fiscal do contrato;

Conformidade Tecnológica: Recusa imediata de equipamentos recondicionados, remanufaturados ou descontinuados por fabricantes oficiais.

4.4. Da Amostra Física e Prova de Conceito

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na fase de disputa de lances deverá apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos contados da convocação do Pregoeiro, 1 (uma) unidade de amostra de cada um dos 3 (três) itens licitados, devidamente acompanhada da demonstração funcional do software de bilhetagem e do software de gestão documental (Prova de Conceito). A PoC avaliará a aderência integral às especificações técnicas, compatibilidade com Windows 10/11, comunicação SNMP e extração fidedigna de relatórios, conforme roteiro objetivo publicado em edital, sob pena de desclassificação nos termos do *art. 41, § 2º, da Lei nº 14.133/2021*.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Da Sistemática de Acionamento e Instalação

A execução contratual dar-se-á mediante a emissão formal de Ordens de Serviço (OS) expedidas pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, especificando os quantitativos, tipos de equipamentos e os respectivos endereços de entrega e instalação no Município de Olindina/BA.

5.2. Do Cronograma e Plano de Implantação

A Contratada deverá concluir a entrega, montagem, configuração física e em rede, instalação de drivers e integração à plataforma de bilhetagem no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento formal de cada Ordem de Serviço, realizando treinamento operacional aos servidores designados para operação básica das máquinas.

5.3. Do Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente em todos os equipamentos instalados, englobando limpeza óptica, lubrificação, alinhamento mecânico, atualização de firmware e checagem de roletes. A manutenção corretiva dar-se-á mediante abertura de chamados na plataforma web ou central telefônica 0800/WhatsApp disponibilizada pela contratada.

5.4. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

A Contratada obriga-se a cumprir com rigor os seguintes prazos operacionais:

Tempo Máximo de Resposta e Início de Atendimento: Até 8 (oito) horas úteis contadas da abertura formal do chamado técnico;

Tempo Máximo de Solução Definitiva: Até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da abertura do chamado para restabelecimento da operação do equipamento no local;

Substituição por Equipamento de Backup: Caso o reparo exija intervenção superior a 24 horas úteis ou retirada do equipamento, a contratada deverá realizar a substituição provisória por equipamento de backup de performance técnica idêntica ou superior no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas corridas.

5.5. Da Logística de Consumíveis

A Contratada deverá manter nas dependências da Prefeitura Municipal de Olindina/BA um estoque mínimo de segurança de consumíveis (toners e cartuchos) equivalente a no mínimo 1 (uma) unidade reserva para cada equipamento monocromático e 1 (um) kit de cores para cada equipamento colorido, repondo-o automaticamente sempre que atingido o ponto de ressuprimento.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Da Metodologia de Medição Mensal

A apuração dos serviços executados será mensal, compreendendo o período do primeiro ao último dia de cada mês civil. O fechamento das medições considerará:

9. A quantidade de equipamentos efetivamente instalados, operacionais e aceitos em cada unidade administrativa;
10. O confronto entre o volume de páginas impresso e a franquia mensal contratada para cada item;
11. O relatório consolidado de disponibilidade do parque e cumprimento de SLA gerado pelo software de bilhetagem e validado pelos Fiscais Setoriais do Contrato.

6.2. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Nos termos do *art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021*, os pagamentos estarão condicionados ao atingimento dos indicadores do IMR. O descumprimento dos prazos de SLA ensejará glosas automáticas sobre a fatura mensal na seguinte proporção:

Atraso no início do atendimento (acima de 8h úteis): Glosa de 0,5% do valor da locação mensal do equipamento afetado por hora de atraso;

Atraso na solução definitiva (acima de 24h úteis) sem substituição por backup: Glosa de 2,0% da locação mensal da máquina por dia útil de indisponibilidade;

Falta de reposição do estoque de segurança de consumíveis: Glosa de 1,0% sobre o valor da fatura setorial por ocorrência registrada.

6.3. Das Condições de Liquidação e Pagamento

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da fatura mensal pelo Gestor do Contrato, a Administração efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, acompanhada da apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas (*art. 140 da Lei nº 14.133/2021*).

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Da Metodologia de Pesquisa de Preços

O valor de referência da contratação foi estabelecido em estrita consonância com o *art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021* e com a *Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021*, adotando-se a metodologia da média aritmética simples a partir de cesta de preços constituída por 3 (três) fontes formais de mercado válidas e idôneas:

Fonte 1: Banco de Preços / Painel de Preços Governamental;

Fonte 2: Proposta comercial da empresa Universal Comércio e Serviços LTDA (CNPJ nº 03.595.833/0001-30);

Fonte 3: Proposta comercial da empresa Ivanete Barbosa de Santana – ME (CNPJ nº 07.101.288/0001-30).

7.2. Do Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores Consolidados

Os quantitativos dimensionados e os valores médios de referência para o período de 12 (doze) meses encontram-se dispostos na tabela a seguir:

Item	Descrição do Objeto / Equipamento	Qtd.	Franquia Mensal	Valor Unit. Médio	Valor Mensal Médio	Valor Anual Estimado
1	Locação de Impressora Multifuncional Laser/LED Monocromática A4 (mín. 40 ppm, rede, duplex, ADF)	90	5.000 págs/mês	R$ 355,00	R$ 31.950,00	R$ 383.400,00
2	Locação de Impressora Multifuncional Colorida (mín. 33 ppm P&B / 15 ppm cor, Wi-Fi, rede, USB)	35	1.000 págs/mês	R$ 463,33	R$ 16.216,67	R$ 194.600,00
3	Locação de Scanner de Produção Departamental (mín. 45 ppm / 90 ipm, ADF 50 fls, duplex)	15	Ciclo 4.000 dig/dia	R$ 280,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	—	R$ 52.366,67	R$ 628.400,00			

Nota: O valor total mensal de referência é de R$ 52.366,67 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o montante global estimado anual de R$ 628.400,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Nota: O valor estimado do excedente à franquia para impressões monocromáticas é de R$ 0,07 (sete centavos), enquanto o valor estimado do excedente à franquia de impressões policromáticas é de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por página impressa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO / CONTRATADA

8.1. Obrigações Gerais e Operacionais

A Contratada obriga-se a executar fielmente os serviços avençados, cabendo-lhe especialmente:

12. Entregar, montar, configurar e colocar em perfeito funcionamento os 140 equipamentos novos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis das Ordens de Serviço;
13. Disponibilizar equipamentos exclusivamente de primeiro uso, de fabricação recente, com lacres originais, sendo terminantemente vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados ou de linhas descontinuadas;
14. Fornecer, de forma proativa e tempestiva, 100% dos insumos e consumíveis necessários (toners, cilindros, fusores, roletes), à exceção de papel;
15. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com observância rigorosa aos prazos estipulados no Acordo de Nível de Serviço (SLA);
16. Manter preposto idôneo e capacitado aceito pela Administração durante a vigência contratual para representá-la na gestão operacional dos serviços;
17. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam bivolt ou venham acompanhados de transformadores adequados e seguros;
18. Arcar com todas as despesas decorrentes de frete, seguro, transporte, carga, descarga, instalação e tributos incidentes.

8.2. Da Segurança da Informação e LGPD

A Contratada deverá adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a resguardar o sigilo e a integridade de dados e documentos trafegados nos equipamentos e softwares, observando as diretrizes da *Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)*, sendo vedado armazenar, reter, transmitir ou utilizar cópias de documentos processados para quaisquer outros fins.

8.3. Da Gestão Ambiental e Logística Reversa

Em observância à *Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)* e ao *Decreto Federal nº 11.466/2023*, a Contratada é integralmente responsável pelo recolhimento periódico e destinação ambientalmente adequada de carcaças plásticas, toners exauridos, peças substituídas e componentes eletroeletrônicos inservíveis, apresentando os devidos certificados de destinação final.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. Obrigações da Administração

Caberá ao Município de Olindina/BA, por meio de suas secretarias e fundos municipais:

19. Disponibilizar infraestrutura física adequada para a instalação dos equipamentos, compreendendo pontos de energia elétrica estabilizados em aterramento adequado e pontos de rede lógica TCP/IP operacionais;
20. Fornecer papel de boa qualidade nas gramaturas compatíveis para a realização das impressões e cópias;
21. Permitir o livre acesso dos técnicos credenciados da Contratada aos locais de instalação para execução de manutenções e reposição de insumos;
22. Acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução dos serviços, atestando mensalmente as faturas e relatórios de medição;
23. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos pactuados, desde que adimplidas as obrigações contratuais;
24. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimento de SLA identificados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Vedação à Subcontratação

Com fundamento no *art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021*, é vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência global dos direitos e obrigações a terceiros. A prestação dos serviços principais de locação, fornecimento de software e gestão operacional do parque deverá ser executada de forma direta pela empresa vencedora do certame, admitindo-se apenas a contratação de transportadoras especializadas para a logística de entrega dos equipamentos.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Prazo de Instalação e Disponibilização

O prazo improrrogável para entrega, instalação física, conexão em rede e ativação dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento é de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria ou Fundo demandante.

11.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos bens e serviços observará o rito preconizado no *art. 140 da Lei nº 14.133/2021*:

Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega e instalação física pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, para efeito de conferência de quantidade, integridade e modelos fornecidos;

Recebimento Definitivo: Ocorrido no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, após verificação da plena integração ao software de bilhetagem,

testes operacionais de impressão/cópia/digitalização e ateste de conformidade técnica emitido pelo Gestor do Contrato.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Da natureza jurídica e da função da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de vinculação de preços e condições, de natureza pré-contratual, que não gera direito subjetivo à contratação nem obriga a Administração a contratar, configurando tão somente expectativa de direito da detentora. Sua vigência é autônoma e não se confunde com a dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 84, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Da vigência da Ata de Registro de Preços. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada, no que couber, a disciplina do Decreto Federal nº 11.462/2023 e a legislação municipal de registro de preços. O termo final da vigência constará expressamente do instrumento convocatório e da própria Ata, sendo vedadas a prorrogação tácita, a prorrogação automática e a produção de efeitos após o respectivo termo final.

12.3. Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá do cumprimento cumulativo das seguintes condições: (i) previsão expressa no edital e na Ata; (ii) instauração de procedimento administrativo próprio, com decisão fundamentada do órgão gerenciador, anteriormente ao termo final da vigência; (iii) atualização da pesquisa de preços, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, demonstrando a manutenção da vantajosidade; (iv) verificação da persistência das condições iniciais do certame e do interesse da Administração; e (v) ciência prévia às detentoras e aos órgãos participantes, assegurada a manifestação no prazo fixado. A prorrogação alcançará a totalidade do objeto registrado ou o quantitativo remanescente, conforme decisão motivada do órgão gerenciador, e não configura direito subjetivo da detentora.

12.4. Da vigência dos contratos e das Ordens de Serviço decorrentes. Os contratos e as Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da própria Ata, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo eficácia a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou do acatamento formal da Ordem de Serviço, hipótese em que substituirá o contrato, quando cabível, observadas as disposições do edital.

12.5. Do prazo e da prorrogação dos contratos de serviços contínuos. Tratando-se de serviços e fornecimentos contínuos, na forma do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente poderá ser celebrado com prazo inicial de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106

da mesma Lei, observadas as seguintes diretrizes: (i) comprovação da vantajosidade e da compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e com a Lei Orçamentária Anual; (ii) verificação da manutenção das condições de habilitação ao longo da execução; e (iii) possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, caso a Administração não disponha de créditos orçamentários suficientes para a sua continuidade. A prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, dependerá de previsão expressa no edital e na minuta contratual e de ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos, facultada à Administração a negociação com o contratado ou a extinção do ajuste sem ônus para as partes, na forma do art. 107, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Da distinção entre a vigência da Ata e a dos contratos decorrentes. Consigna-se expressamente que o prazo decenal do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à Ata de Registro de Preços, cuja vigência observa o art. 84, caput, aplicando-se exclusivamente aos contratos dela decorrentes, quando preenchidos os requisitos legais, em especial a previsão editalícia e o ateste anual de vantajosidade. Fica vedada a celebração de contrato decorrente ou a emissão de nova Ordem de Serviço após o termo final da vigência da Ata, ressalvados os instrumentos já formalizados e em regular execução, que seguirão vigentes até o seu termo, conforme as disposições da própria Ata.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Da Designação dos Responsáveis

A fiscalização e gestão da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados por meio de Portaria expedida pela autoridade competente, nos moldes do *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*:

25. Gestor do Contrato: Servidor responsável pela coordenação global dos atos de administração contratual, consolidação de medições e interlocução administrativa com a Contratada;
26. Fiscal Técnico: Servidor da área de Tecnologia da Informação responsável por auditar os requisitos de software, conformidade de hardware, relatórios SNMP e métricas de SLA;
27. Fiscais Setoriais: Servidores indicados pelos respectivos órgãos participantes para acompanhamento local da prestação dos serviços, ateste de chamados técnicos e recebimento de consumíveis.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Apresentação de documentação comprobatória regular nos termos dos *arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021*, compreendendo ato constitutivo, inscrição no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos

Federais/INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidões Negativas de Débitos Tributários Estadual e Municipal do domicílio da licitante.

14.2. Qualificação Econômico-Financeira

Comprovação de saúde financeira mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios social, índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um), e comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (*art. 69 da Lei nº 14.133/2021*).

14.3. Qualificação Técnica e Operacional

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar:

14.3.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução pretérita e satisfatória de serviços de locação e outsourcing de impressão em quantitativo equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada (mínimo de 70 equipamentos);

14.3.2. Da comprovação da titularidade e da regularidade do licenciamento do software de bilhetagem e gestão documental

14.3.2.1. A licitante deverá comprovar a titularidade ou a regularidade do licenciamento da plataforma de software de bilhetagem, monitoramento e gestão documental ofertada, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, conforme o caso:

(a) Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), nos termos do art. 2º e do art. 3º da Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei do Software), hipótese em que restará comprovada a titularidade plena do código-fonte e dos direitos patrimoniais de reprodução, distribuição e licenciamento; ou

(b) Contrato de licença de uso, acordo de distribuição ou declaração formal outorgada pelo titular originário do software (desenvolvedor ou fabricante), com firma reconhecida, concedendo à licitante, de forma expressa e por período não inferior à vigência da Ata de Registro de Preços, os direitos de comercialização, distribuição, licenciamento de uso, suporte técnico especializado (níveis 1, 2 e 3) e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma ofertada.

14.3.2.2. Na hipótese da alínea "b", a licitante deverá apresentar, ainda, a cadeia documental de autorização, com a comprovação inequívoca da legitimidade da outorga em todas as etapas de transferência ou distribuição, sob pena de impossibilidade de comprovação do requisito.

14.3.2.3. A licitante declarará, sob as penas do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que o software ofertado: (i) não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros; (ii) não possui limitações de número de usuários, estações ou equipamentos que impeçam o atendimento integral ao quantitativo do objeto licitado; (iii) é compatível com os protocolos abertos (SNMP v1/v2/v3, LDAP/Active Directory) exigidos neste Termo de Referência; e (iv) será objeto de manutenção contínua e suporte técnico durante toda a vigência contratual, sem

ônus adicionais ao contratante, assegurada a migração dos dados e dos relatórios de bilhetagem ao término da contratação, em formato aberto e interoperável.

14.3.2.4. A comprovação de que trata este subitem é condição de habilitação e será verificada no momento da análise da documentação, bem como revalidada por ocasião da prova de conceito (PoC), sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de comprovar a regularidade da titularidade ou do licenciamento, ou que apresentar documentos inidôneos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3.3. Quadro Técnico Especializado: Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica composta por no mínimo 3 (três) profissionais especializados para atendimento on-site no território do Município de Olindina/BA.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE DISPUTA

15.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço Global (Lote Único), com esteio no *art. 34 c/c art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*, justificado pela interdependência técnica entre os serviços de bilhetagem centralizada, manutenção unificada e equipamentos de suporte.

15.2. Da Justificativa para Inversão de Fases

Com fundamento no *art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021*, adota-se a inversão de fases do procedimento licitatório, realizando-se a fase de habilitação preliminarmente à abertura da disputa de lances, mediante inserção dos documentos de habilitação e proposta técnica/comercial em PDF no sistema eletrônico. Tal medida resguarda o interesse público ao assegurar que somente disputem o certame empresas que previamente demonstraram robustez jurídica, idoneidade fiscal e plena capacidade técnica para suportar a complexidade do parque de outsourcing, prevenindo a proliferação de lances inexequíveis e aventureiros que geram a posterior frustração do certame.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Da Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

A presente contratação encontra-se estritamente compatível com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Olindina/BA, atendendo aos requisitos dos *arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)* e da *Lei Federal nº 4.320/1964*.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

17.1. Das Condições de Transporte e Acomodação

Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens industriais apropriadas, transportados de modo a evitar danos físicos ou contaminação por umidade e poeira, devendo estar acompanhados de cabos de força originais, cabos USB blindados, cabos de rede de alta velocidade (Patch Cord Cat6) e manuais de instrução em português.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Da Tipificação das Sanções

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos *arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021*, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

28. Advertência formal: Por falhas de menor gravidade que não acarretem prejuízos diretos à prestação dos serviços públicos;
29. Multa Moratória: De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/instalação de equipamentos ou atendimento a chamados de SLA, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço;
30. Multa Compensatória: De até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato;
31. Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública do Município de Olindina/BA;
32. Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

19. DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE

19.1. Da Matriz de Riscos Operacionais

A execução contratual sujeita-se ao gerenciamento proativo de riscos, cabendo à Contratada a assunção dos riscos relativos a flutuações cambiais de insumos importados, falhas eletromecânicas dos equipamentos, danos acidentais a componentes durante manutenções e obsolescência de software, enquanto à Administração cabe a mitigação de riscos estruturais de rede, oscilações elétricas prediais e disponibilidade orçamentária tempestiva.

20. DOS RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS SOCIOAMBIENTAIS

20.1. Metas e Resultados Pretendidos

A contratação visa atingir os seguintes resultados concretos de governança:

Assegurar índice de disponibilidade operacional do parque superior a 98,5%;

Reduzir entre 20% e 30% o volume global de impressões desnecessárias por meio da bilhetagem e aplicação de cotas departamentais;

Acelerar a tramitação de processos e digitalização de prontuários com equipamentos de alta velocidade;

Adequar integralmente os fluxos de documentos às exigências da LGPD.

20.2. Da Sustentabilidade Ambiental

Em observância ao *art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021*, à *Lei nº 12.305/2010* e ao *Decreto nº 11.466/2023*, os equipamentos deverão apresentar certificação de eficiência energética (Energy Star ou similar), baixo nível de ruído em operação e programa comprovado de destinação e reciclagem de resíduos sólidos (logística reversa).

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

21.1. Do Reajuste por Índice

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data limite de apresentação das propostas, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do *art. 25, § 7º, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021*.

21.2. Da Revisão e Reequilíbrio Extraordinário

A revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dar-se-á exclusivamente mediante demonstração inequívoca de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem os custos contratuais, na forma do *art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021*.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da Publicidade e Foro

Os atos e termos decorrentes do presente certame serão integralmente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Classificação Orçamentária das Despesas

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários dos órgãos e fundos participantes para o exercício financeiro, sob as seguintes classificações:

Órgãos: 02 (Gabinete), 03 (SEMAD), 04 (SEFIP), 06 (FME), 08 (FMS), 09 (FMAS);
Unidades Orçamentárias: 0202 — Gabinete do Prefeito
0303 — Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
0404 — Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFIP
0606 — Fundo Municipal de Educação
0808 — Fundo Municipal de Saúde
0901 — Secretaria de Assistência Social
0909 — Fundo Municipal de Assistência Social
Projetos/Ações: 2019 — Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
2017 — Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
2042 — Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental
2107 — Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica
2095 — Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Especial
2091 — Funcionamento dos Serviços da Rede de Atenção Primária à Saúde
Elementos de Despesa: 33903900 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33904000 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15000000 — Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
15001001 — Recursos não Vinculados de Impostos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
15001002 — Recursos não Vinculados de Impostos Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
16210000 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

24. DA MATRIZ DE RISCOS (ANEXO V DA IN SEGES/ME Nº 65/2021)

24.1. Mapeamento de Riscos e Planos de Resposta

ID	Risco Identificado	Prob.	Imp.	Nível	Ação Preventiva	Plano de Contingência	Alocação
R1	Atraso na entrega dos 140 equipamentos	Média	Alta	Alto	Comprovação prévia de capacidade de fornecimento e prazos escalonados	Aplicação de multa moratória e acionamento de lote	Contratada

						remanescente	
R2	Descumprimento reiterado de prazos de SLA	Média	Alta	Alto	Auditoria contínua via software de gestão e relatórios SNMP	Aplicação de glosas automáticas via IMR e substituição imediata por backup	Contratada
R3	Desabastecimento local de consumíveis	Baixa	Alta	Médio	Exigência de estoque de segurança permanente nas dependências do Município	Aquisição direta emergencial com glosa em fatura contratual	Contratada
R4	Incompatibilidade da bilhetagem com Windows/AD	Baixa	Alta	Médio	Exigência de Prova de Conceito (PoC) eliminatória na fase de julgamento	Convocação da licitante subsequente e abertura de processo punitivo	Contratada
R5	Queima de equipamentos por oscilação elétrica	Média	Média	Médio	Exigência de equipamentos bivolt ou transformadores de isolamento homologados	Substituição do equipamento em até 48h pela Contratada	Compartilhado
R6	Inadequação da infraestrutura predial de rede	Baixa	Média	Baixo	Vistoria técnica prévia e adequação prévia dos pontos de rede lógica	Readequação prioritária da infraestrutura pela equipe municipal de TI	Administração
R7	Vazamento de dados ou violação à LGPD	Baixa	Alta	Médio	Cláusula de confidencialidade, autenticação por LDAP e bloqueio de logs	Rescisão unilateral, processo administrativo e apuração cível/penal	Contratada
R8	Inadimplemento financeiro por frustração	Baixa	Alta	Médio	Reserva orçamentária prévia com ateste de disponibilidade	Remanejamento de dotações	Administração

	orçamentária				financeira	orçamentárias setoriais	
R9	Não conformidade sanitária em unidades de saúde	Baixa	Média	Baixo	Padronização de higienização de equipamentos conforme RDC 50 ANVISA	Substituição de equipamentos e notificação formal da equipe técnica	Contratada

25. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E DE PROPOSTA

25.1. Da Garantia de Proposta

Com fundamento no *art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021*, as licitantes deverão apresentar Garantia de Proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, perfazendo o montante de R$ 6.284,00 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais), em quaisquer das modalidades previstas no *art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021* (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), com validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados da abertura da sessão pública.

25.2. Da Garantia de Execução Contratual

A adjudicatária deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, Garantia de Execução Contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, consoante o *art. 96 da Lei nº 14.133/2021*.

26. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA) E IMR

26.1. Da Matriz de Nível de Serviço e Glosas

A qualidade e tempestividade dos serviços prestados serão monitoradas e auditadas mensalmente pela equipe de fiscalização com base na tabela a seguir:

Indicador de Desempenho	Padrão Mínimo Exigido	Métrica de Apuração	Glosa / Penalidade Financeira
Disponibilidade Operacional do Parque	98,5% de disponibilidade mensal	Horas de uptime / Horas totais úteis	0,5% na fatura a cada 1% abaixo da meta
Tempo de Início de	Até 8 horas úteis do	Registro na	0,5% da locação da

Atendimento Técnico	chamado	plataforma de Service Desk	máquina por hora de atraso
Tempo de Solução Definitiva do Defeito	Até 24 horas úteis do chamado	Baixa técnica assinada pelo fiscal	2,0% da locação da máquina por dia útil excedente
Substituição por Máquina de Backup	Até 48 horas corridas	Termo de instalação provisória	5,0% da locação da máquina por dia de atraso
Manutenção de Estoque de Segurança	100% de kits de toners reservas	Inspeção física mensal do almoxarifado	1,0% da fatura mensal setorial por falha

27. DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

27.1. Da Cobertura e Indenizações

A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas, furtos ou prejuízos causados aos equipamentos locados ou a bens e instalações da Prefeitura Municipal de Olindina/BA, inclusive danos a terceiros provocados por imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados durante a execução dos serviços, recomendando-se a contratação de apólice de seguro de responsabilidade civil corporativa.

28. DA VISTORIA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

28.1. Da Faculdade de Vistoria Prévia

Em observância ao *art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, a vistoria prévia aos locais de entrega e instalação dos equipamentos é facultativa. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração formal atestando pleno conhecimento das condições locais, da malha predial, das características elétricas e da infraestrutura de rede lógica das unidades municipais, não podendo alegar desconhecimento futuro como escusa para pleitear aditivos ou justificar atrasos de instalação.

29. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

29.1. Do Termo de Sigilo e Tratamento de Dados

A Contratada, seus prepostos, colaboradores e técnicos obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados cadastrais, prontuários, processos administrativos e documentos municipais que venham a ter acesso em virtude da instalação, bilhetagem ou manutenção dos equipamentos, em consonância com a *Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)*. A contratada deverá implementar recursos de segurança de rede (criptografia de tráfego, sobrescrita de disco rígido e eliminação segura de dados de buffers de memória) sob pena de responsabilização civil e criminal.

Olindina/BA, 10 de setembro de 2026.

Jardel Batista dos Santos

Agente de Contratação (Validação Administrativa)

Edemir Romão

Assessor em Licitações e Contratos (Apoio Técnico)

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

Aprovação Termo de Referencia

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 082/2026 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: locação de impressoras multifuncionais, multicoloridas e scanners novos, com manutenção, suprimentos (exceto papel), franquia mensal de impressões e software de gestão e bilhetagem.

Critério de julgamento: Menor Preço Global (lote único).

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Franquia Mensal (pág/mês)	Preço Unitário Estimado (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Valor Anual Estimado (R$)
1	Locação de Impressora Multifuncional Laser/LED Monocromática A4, mín. 40 ppm, duplex automático, rede Ethernet e USB, com suprimentos (exceto papel) e manutenção	UND	90	5.000	R$ 355,00	R$ 31.950,00	R$ 383.400,00
2	Locação de Impressora Multifuncional Colorida A4, mín. 33 ppm (P&B) e 15 ppm (cor), com Wi-Fi, USB e rede, com suprimentos (exceto papel) e manutenção	UND	35	1.000	R$ 463,33	R$ 16.216,67	R$ 194.600,04
3	Locação de Scanner de Produção, mín. 45 ppm/90 ipm, duplex automático e ADF mín. 50 folhas, com manutenção	UND	15	—	R$ 280,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
TOTAL GERAL		**—**	**140**	**—**	**—**	**R$ 52.366,67**	**R$ 628.400,04**

Nota 1: "Os preços unitários estimados correspondem à média aritmética simples das cotações obtidas junto a 3 (três) fontes: Banco de Preços; Universal Comércio e Serviços LTDA (CNPJ 03.595.833/0001-30); e Ivanete Barbosa de Santana – ME (CNPJ 07.101.288/0001-30), conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
Nota 2: "Os valores mensais e anuais correspondem à média aritmética dos valores cotados por cada fonte; a multiplicação do preço unitário pela quantidade pode apresentar diferença de centavos em razão do arredondamento.

Nota 3: "Os valores estimados servem de referência e de limite máximo de aceitação das propostas, sendo desclassificada a proposta que os exceder, ressalvada a negociação promovida pelo Agente de Contratação.

Nota 4: "A franquia mensal de impressões integra o preço da locação; o excedente será remunerado conforme tabela própria constante do Termo de Referência.

Nota 5: "Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, vedados os remanufaturados, recondicionados ou descontinuados.

Nota 6: "Valor global anual estimado da contratação: R$ 628.400,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais); valor mensal estimado: R$ 52.366,67.

Nota 7: "Os quantitativos estimados são meramente indicativos e não obrigam a Administração à contratação integral, dada a natureza do Sistema de Registro de Preços.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [A DEFINIR]/2026

Processo Administrativo nº 082/2026 – Pregão Eletrônico nº [A DEFINIR]/2026 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [A DEFINIR]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº [A DEFINIR]/2026 – SRP

Aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de [ANO], na sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, do Município de Olindina, Estado da Bahia, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [A DEFINIR], doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Amon Valladares Oliveira, Matrícula nº 4.074, e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA FORNECEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [A DEFINIR], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do CPF nº [A DEFINIR], resolvem as partes registrar os preços, em conformidade com o julgamento do Pregão Eletrônico nº [A DEFINIR]/2026, homologado em [DATA], instruído no Processo Administrativo nº 082/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais (laser/LED monocromáticas), impressoras multicoloridas e scanners de produção, todos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, com instalação, configuração em rede, manutenção preventiva e corretiva on-site, fornecimento de suprimentos e consumíveis (exceto papel), franquia mensal de impressões e disponibilização de software de gestão e bilhetagem, para atender às unidades administrativas do Município de Olindina/BA, conforme especificações do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e da Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (Anexo II), que integram esta Ata para todos os fins.

1.2. A presente Ata não confere ao FORNECEDOR REGISTRADO direito subjetivo à contratação nem obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica quando demonstrada a desvantagem, nos termos do *art. 82, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

1.3. Os documentos integrantes do procedimento licitatório (Edital, Termo de Referência, proposta comercial da licitante vencedora, declarações e documentos de habilitação) fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, com esteio no *art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

2.2. A prorrogação da vigência dependerá de decisão formal e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, de atualização prévia da pesquisa de preços que ateste a economicidade e da ciência ao FORNECEDOR REGISTRADO, restando expressamente vedada qualquer hipótese de prorrogação tácita ou automática.

2.3. Os contratos e as Ordens de Serviço decorrentes desta Ata terão a vigência estabelecida em conformidade com o *art. 84, parágrafo único*, observados os limites e condições dos *arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021* para serviços continuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Ficam registrados os preços unitários, mensais e anuais abaixo discriminados, correspondentes às propostas vencedoras do certame, para o período ordinário de vigência:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Franquia Mensal (pág/mês)	Preço Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual Estimado (R$)

1	Locação de Impressora Multifuncional Laser/LED Monocromática A4, mín. 40 ppm, duplex automático, rede Ethernet e USB, com suprimentos (exceto papel) e manutenção	UND	90	5.000	R$ 355,00	R$ 31.950,00	R$ 383.400,00
2	Locação de Impressora Multifuncional Colorida A4, mín. 33 ppm (P&B) e 15 ppm (cor), com Wi-Fi, USB e rede, com suprimentos (exceto papel) e manutenção	UND	35	1.000	R$ 463,33	R$ 16.216,67	R$ 194.600,00
3	Locação de Scanner de Produção, mín. 45 ppm/90 ipm, duplex automático, ADF mín. 50 folhas, com manutenção	UND	15	—	R$ 280,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
TOTAL GERAL	140	—	—	R$ 52.366,67	R$ 628.400,00		

3.2. O valor global anual estimado para a totalidade dos itens registrados perfaz a quantia de R$ 628.400,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), correspondendo à estimativa mensal de R$ 52.366,67 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.3. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período ordinário de 12 (doze) meses, ressalvada a incidência das hipóteses de revisão previstas na Cláusula Nona.

3.4. As quantidades registradas constituem estimativas máximas de consumo, não gerando para a Administração o dever de aquisição integral, podendo ser executadas de forma fracionada ou modulada, segundo a real necessidade pública e a disponibilidade orçamentária, em conformidade com o *art. 82, § 2º, e art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

3.5. A franquia mensal pactuada integra a contraprestação pela locação do equipamento, sendo o eventual excedente de páginas faturado com estrita observância à tabela de tarifação de excedentes discriminada no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. A formalização da contratação derivada desta Ata dar-se-á mediante a expedição de Ordens de Serviço emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou pelos órgãos participantes, precedidas da respectiva emissão de Nota de Empenho, fixando-se o quantitativo, o local e as condições de instalação.

4.2. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a realizar a entrega, instalação física, integração em rede e homologação operacional dos equipamentos no prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço.

4.3. A prestação continuada dos serviços obedecerá aos parâmetros estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA): atendimento ao chamado técnico em até 08 (oito) horas úteis; solução definitiva de incidentes em até 24 (vinte e quatro) horas úteis; substituição compulsória por equipamento de backup equivalente em até 48 (quarenta e oito) horas de paralisação contínua; execução de manutenção preventiva trimestral; e manutenção ininterrupta de estoque de segurança de insumos no almoxarifado municipal.

4.4. O recebimento dos equipamentos e serviços ocorrerá provisoriamente no ato da instalação física, e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, após a validação do sistema de bilhetagem e comprovação da estabilidade operacional, em cumprimento ao *art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA QUARTA-A – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

4-A.1. A presente Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do certame, mediante adesão, na forma do *art. 86 da Lei nº 14.133/2021* e do *Decreto Federal nº 11.462/2023*.

4-A.2. A adesão dependerá do cumprimento cumulativo das seguintes condições: (a) manifestação formal de interesse do órgão ou entidade não participante, dirigida ao ÓRGÃO GERENCIADOR; (b) anuência prévia e expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR; (c) demonstração da vantajosidade da adesão, mediante justificativa fundamentada e, quando cabível, atualização da pesquisa de preços; e (d) aceitação, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, das condições da Ata, sem alteração de preços, prazos ou especificações.

4-A.3. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata, e o somatório das adesões não poderá ultrapassar o dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4-A.4. O órgão ou entidade aderente responderá, perante o FORNECEDOR REGISTRADO, pelas obrigações decorrentes das Ordens de Serviço que emitir, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o controle dos limites de adesão e a gestão da Ata, inclusive quanto à comunicação das adesões e à fiscalização dos quantitativos.

4-A.5. A adesão não altera os preços, as condições, os prazos e as especificações registrados nesta Ata, nem confere ao órgão ou entidade aderente qualquer direito de alteração unilateral do instrumento, aplicando-se-lhe, no que couber, todas as cláusulas e condições desta Ata, do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e das unidades demandantes:

1. Disponibilizar infraestrutura física, elétrica e de pontos de rede lógica compatíveis nos locais indicados para instalação;
2. Fornecer o papel necessário à produção documental, em gramatura e especificações adequadas aos equipamentos;
3. Emitir Ordens de Serviço e notas de empenho consoante a necessidade pública e disponibilidade orçamentária;
4. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do ajuste por meio de Portaria, assegurada a segregação de funções, nos termos do *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*;
5. Efetuar a conferência das medições e processar os pagamentos nas datas e condições avençadas;
6. Coordenar e autorizar eventuais manifestações de interesse e pedidos de adesão por órgãos e entidades não participantes (caronas), fiscalizando os limites quantitativos dispostos no *art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021* e no *Decreto Federal nº 11.462/2023*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Constituem obrigações primordiais do FORNECEDOR REGISTRADO, sem prejuízo das demais exigências técnicas fixadas no Termo de Referência:

7. Fornecer e instalar exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sendo terminantemente vedada a entrega de itens remanufaturados, recondicionados, descontinuados ou usados;
8. Garantir o fornecimento tempestivo e continuado de todos os suprimentos, consumíveis, peças de reposição e toners originais ou certificados, excetuando-se apenas o papel;
9. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva com mão de obra especializada on-site, observando com rigor os tempos de resposta e solução fixados no SLA;
10. Disponibilizar, parametrizar e manter em regime ininterrupto o software web de bilhetagem e monitoramento por protocolo SNMP, sem limitação de licenças, usuários ou estações de trabalho conectadas;
11. Executar a logística reversa integral e a destinação final ambientalmente licenciada para toners, cartuchos e insumos exauridos, atendendo aos ditames da *Lei Federal nº 12.305/2010*;
12. Garantir absoluta confidencialidade, integridade e segurança no tráfego e armazenamento dos dados processados, adequando-se integralmente aos preceitos da *Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)*;
13. Manter, durante a integralidade da vigência desta Ata, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;
14. Manter preposto qualificado e formalmente indicado para atendimento às demandas e notificações da Administração Pública.
15. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será processado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste formal da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, após o confronto analítico entre os relatórios do sistema de bilhetagem e a leitura dos contadores físicos, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidades, na forma do *art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

7.2. O documento fiscal emitido deverá registrar obrigatoriamente a identificação do Processo Administrativo nº 082/2026, do Pregão Eletrônico nº [A DEFINIR]/2026, o número desta Ata e os dados bancários institucionais do FORNECEDOR REGISTRADO.

7.3. Constatada eventual inadimplência perante a Seguridade Social, Fazenda Pública ou obrigações trabalhistas por ocasião da liquidação, a Administração procederá à retenção cautelar do crédito até a integral regularização da pendência, sem qualquer incidência de encargos moratórios sobre o erário público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das contratações derivadas da presente Ata onerarão os elementos de despesa 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 33904000 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica), vinculados às Ações Orçamentárias 2019, 2017, 2042, 2107, 2095 e 2091, sob as Fontes de Recursos 15000000, 16600000, 15001001, 15001002 e 16210000, consoante as rubricas orçamentárias vigentes e demonstradas na data de emissão de cada nota de empenho, em conformidade com a *Lei Federal nº 4.320/1964* e a *Lei Complementar nº 101/2000*.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta comercial.

9.2. Sobrevindo a prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados com base na variação percentual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), apurada no interregno de 12 (doze) meses, vedada expressamente a concessão de reajustes em periodicidade inferior a 1 (um) ano, consoante o disposto no *art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

9.3. A revisão extraordinária para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dar-se-á apenas mediante demonstração cabal e documental de álea extraordinária, fundada em fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem severamente o custo da prestação, na forma do *art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021*, vedada a sua apreciação antes de decorridos 12 (doze) meses da data da proposta.

9.4. Verificada situação em que os preços de mercado tornem-se inferiores aos registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará formalmente o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução proporcional dos valores; restando frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso sem ônus punitivo, convocando-se sucessivamente os integrantes do Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO prestará garantia de fiel execução no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global registrado, equivalente a R$ 31.420,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais), no prazo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes à assinatura da Ata, optando por uma das modalidades autorizadas pelo *art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

10.2. A caução prestada responderá pelo inadimplemento contratual, multas administrativas, indenizações e danos ocasionados à Administração Pública (*art. 99 da Lei nº 14.133/2021*), sendo restituída ou liberada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a comprovação do cumprimento integral de todas as obrigações e da extinção regular do instrumento, nos moldes do *art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada na assinatura do ajuste, o descumprimento de prazos ou o inadimplemento total ou parcial das cláusulas pactuadas sujeitará a empresa às sanções cominadas nos *arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021*, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16. Advertência formal;
17. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do SLA ou instalação, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 30 (trinta) dias e ao teto global de 15% (quinze por cento);

18. Multa compensatória graduada de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado ou executado, segundo a gravidade da infração;
19. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Olindina pelo prazo de até 3 (três) anos;
20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com inscrição compulsória no CEIS e CNEP.

11.2. Os valores relativos a penalidades pecuniárias serão compulsoriamente descontados das faturas correntes ou executados sobre a garantia contratual prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução desta Ata competirão aos servidores designados formalmente pelo Secretário Municipal de Administração, por meio de ato específico, em atenção aos preceitos do *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

12.2. Caberá à equipe de fiscalização atestar a conformidade física e técnica do maquinário, aferir os prazos de chamados, validar a autenticidade das medições de bilhetagem perante os contadores de hardware e lavrar termos circunstanciados para instrução de glosas ou penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro de preços do FORNECEDOR será formalmente cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o prévio contraditório e ampla defesa, na ocorrência das situações positivadas no *art. 83 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021*, especificamente quando:

21. Houver descumprimento injustificado das condições, prazos ou especificações fixadas nesta Ata;
22. O fornecedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou receber a Ordem de Serviço nos prazos legais;
23. Os preços registrados mostrarem-se superiores aos praticados no mercado e o fornecedor recusar-se à repactuação negociada;
24. Sofrer sanção impeditiva do direito de licitar ou declaração de inidoneidade;
25. Ocorrer a decretação de falência, recuperação judicial não solvida ou insolvência civil.

13.2. O cancelamento do registro de preços não desobriga a continuidade das Ordens de Serviço e contratos em andamento que estejam sendo executados regularmente, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os demais classificados no Cadastro de Reserva para assumirem o saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A eficácia plena desta Ata de Registro de Preços fica condicionada à sua publicação e divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Olindina, em consonância com o *art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

14.2. As controvérsias decorrentes de casos omissos serão solucionadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com arrimo na *Lei Federal nº 14.133/2021*, no *Decreto Federal nº 11.462/2023* e na regulamentação municipal pertinente.

14.3. Fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com renúncia irrevogável a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Olindina/BA, __ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADORFORNECEDOR REGISTRADO

MUNICÍPIO DE OLINDINA [NOME DA EMPRESA FORNECEDORA]

FISCAL DE CONTRATO:

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº [A DEFINIR]/2026 – SRP

MODELO A SER PREENCHIDO PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APÓS A FASE DE LANCES, COM OS VALORES REALINHADOS AO LANCE FINAL.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail institucional:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Cargo/função:

Enquadramento como ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006): ( ) Sim ( ) Não

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta comercial realinhada é apresentada em decorrência do Pregão Eletrônico nº [A DEFINIR]/2026, sob o Sistema de Registro de Preços, e tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais (laser/LED monocromáticas), impressoras multicoloridas e scanners de produção, todos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, com instalação, configuração em rede, manutenção preventiva e corretiva on-site, fornecimento de suprimentos e consumíveis (exceto papel), franquia mensal de impressões e disponibilização de software de gestão e bilhetagem, destinados às unidades administrativas do Município de Olindina/BA, conforme as especificações do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e da Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (Anexo II).

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA REALINHADA

VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA: R$ _____ ()

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA: R$ _____ ()

Nota: O valor global mensal ora ofertado corresponde ao lance final registrado no sistema eletrônico, sendo este o valor de referência para a execução contratual e para o registro na Ata de Registro de Preços.

4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – LOCAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Franquia Mensal (pág/mês)	Preço Unitário Ofertado (R$)	Valor Mensal Ofertado (R$)	Valor Anual Ofertado (R$)
1	Locação de Impressora Multifunciona	UND	90	5.000	R$ _____ ___	R$ _____ ___	R$ _____ ___

	l Laser/LED Monocromática A4, mín. 40 ppm, duplex automático, rede Ethernet e USB, com suprimentos (exceto papel) e manutenção						
2	Locação de Impressora Multifuncional Colorida A4, mín. 33 ppm (P&B) e 15 ppm (cor), com Wi-Fi, USB e rede, com suprimentos (exceto papel) e manutenção	UND	35	1.000	R$ _____	R$ _____	R$ _____
3	Locação de Scanner de Produção, mín. 45 ppm/90 ipm, duplex automático, ADF mín. 50 folhas, com manutenção	UND	15	—	R$ _____	R$ _____	R$ _____
TOTAL GERAL	**140**	—	—	**R$ _____**	**R$ _____**		

Nota explicativa: O licitante deverá preencher a planilha com os valores unitários, mensais e anuais realinhados ao lance final, observando que a multiplicação do preço unitário pela quantidade deve corresponder exatamente ao valor mensal, e que o valor mensal multiplicado por 12 deve corresponder ao valor anual. Eventual divergência deverá ser demonstrada em campo de observações. É vedada a majoração arbitrária de itens isolados da planilha que configure sobrepreço setorial ou "jogo de planilha".

5. TARIFAÇÃO DE EXCEDENTES

Os preços unitários para as impressões que ultrapassarem a franquia mensal contratada são os seguintes, aplicáveis proporcionalmente ao volume excedente apurado pelos contadores físicos e pelo sistema de bilhetagem:

Tipo de Impressão / Digitalização	Unidade	Preço Unitário Ofertado (R$)
Impressão excedente monocromática A4	Página	R$ _____
Impressão excedente colorida A4	Página	R$ _____
Digitalização excedente (scanner)	Página	R$ _____

Nota: Os preços de excedentes são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do instrumento convocatório.

6. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

Declaro, sob as penas da lei, que:

1. Os preços constantes desta proposta realinhada são firmes, precisos, exequíveis e abrangem todos os custos diretos e indiretos, tributos (PIS, COFINS, ISSQN, IRRF e demais incidentes), encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, instalação, configuração em rede, manutenção, suprimentos (exceto papel), licenças de software e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, não cabendo qualquer cobrança adicional;
2. Os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, vedados os remanufaturados, recondicionados ou descontinuados;
3. A proposta está em plena conformidade com as especificações técnicas, as franquias e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência;
4. A proposta mantém validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação, na forma do instrumento convocatório;
5. A licitante elaborou a proposta de maneira independente e em observância às normas de defesa da concorrência, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
6. A licitante mantém pleno conhecimento das condições locais de instalação, da malha física das unidades municipais e das características elétricas e de rede lógica dos pontos de instalação;
7. A licitante se compromete a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no certame;
8. Os softwares ofertados não possuem limitações de número de usuários, estações ou equipamentos que impeçam o atendimento integral ao quantitativo licitado;
9. A licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando trabalho infantil nem trabalho análogo ao escravo, e atendendo às reservas de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

7. OBSERVAÇÕES E RESSALVAS

8. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA COM A PROPOSTA REALINHADA

10. Esta Proposta Comercial Realinhada, assinada digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil;
11. Planilha de composição de preços prevista no item 4 deste Anexo, preenchida e assinada;
12. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do software de bilhetagem, com indicação de que o fornecimento se dará nos prazos do instrumento convocatório;
13. Demais documentos eventualmente exigidos pelo Agente de Contratação, no prazo fixado no instrumento convocatório.

9. PRAZO E FORMA DE ENVIO

A presente proposta realinhada deverá ser inserida na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, em arquivo digital no formato PDF, no prazo de até 2 (duas) horas úteis contadas da convocação do Agente de Contratação, devidamente assinada digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil, sob pena de desclassificação, na forma do instrumento convocatório.

Olindina/BA, __ de _____ de 2026.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [_____]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] – [CARGO]

CPF nº [_____]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº [A DEFINIR]/2026 – SRP

MODELO A SER PREENCHIDO PELO LICITANTE, ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO PADRÃO ICP-BRASIL E INSERIDO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA INICIAL.

I – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro): _____

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail institucional:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Cargo/função:

II – DECLARAÇÕES

O declarante acima identificado, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº [A DEFINIR]/2026, instaurado no bojo do Processo Administrativo nº 082/2026, que:

II.1 Não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; ( )

II.2 Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que as declarações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos; ( )

II.3 Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; ( )

II.4 Não emprega mão de obra de trabalho infantil nem de trabalho análogo ao escravo, e atende às reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, na forma do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.213/1991; ( )

II.5 Elaborou a proposta de maneira independente e em observância às normas de defesa da concorrência, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021; ( )

II.6 Está plenamente ciente e aceita, de forma irrevogável e incondicional, todas as condições do Edital e de seus Anexos; ( )

II.7 Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por qualquer ente federativo, não se enquadrando em qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; ( )

II.8 Não se encontra em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial sem plano aprovado e homologado judicialmente, nem em estado de insolvência civil; ( )

II.9 Não possui, em seu quadro societário, de administradores ou de responsáveis técnicos, agentes públicos municipais atuantes no processo de contratação, nem parentes destes até o terceiro grau; ( )

II.10 Não participa do presente certame em regime de consórcio, obrigando-se a executar o objeto de forma direta; ( )

II.11 Tem pleno conhecimento das condições locais de instalação, da malha física das unidades municipais e das características elétricas e de rede lógica dos pontos de instalação, não podendo alegar desconhecimento futuro para pleitear aditivos contratuais ou justificar atrasos; ( )

II.12 Os equipamentos a serem fornecidos são novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, não se tratando de equipamentos remanufaturados, recondicionados, descontinuados ou com uso anterior; ( )

II.13 O software de bilhetagem, monitoramento e gestão documental ofertado não possui limitação de número de usuários, estações ou equipamentos que impeça o atendimento integral ao quantitativo licitado; ( )

II.14 É titular ou licenciada regular da plataforma de bilhetagem e gestão ofertada, mediante registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou instrumento formal de outorga, distribuição e licenciamento firmado pelo fabricante ou desenvolvedor original, com compromisso de suporte técnico por período não inferior à vigência da Ata de Registro de Preços; ( )

II.15 Compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no certame; ( )

II.16 Adotará as medidas técnicas e organizacionais necessárias à proteção de dados pessoais e à confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); ( )

II.17 Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, atendendo aos ditames do art. 1º, incisos III e IV, da Constituição Federal; ( )

II.18 Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, assinalando uma das alternativas: ( ) Declara que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e que não incorre em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006; ( ) Declara que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/2006; ( )

II.19 Assumirá integral responsabilidade pela veracidade das declarações ora prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. ( )

III – OBSERVAÇÕES E RESSALVAS

IV – LOCAL, DATA E ASSINATURA

Olindina/BA, _____ de _____ de 2026.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [_____]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] – [CARGO]

CPF nº [_____]

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Locação de Impressoras Multifuncionais, Multicoloridas e Scanners Novos com Manutenção, Suprimentos, Franquia de Impressões e Software de Bilhetagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO Nº [A DEFINIR]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [A DEFINIR]/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº [A DEFINIR]/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de [ANO], na sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, do Município de Olindina, Estado da Bahia, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [A DEFINIR], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [QUALIFICAÇÃO], portador do CPF nº [A DEFINIR], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [A DEFINIR], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador do CPF nº [A DEFINIR], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [A DEFINIR]/2026, homologado em [DATA], instruído no Processo Administrativo nº [A DEFINIR]/2026, com fundamento no art. 92 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Federal nº 11.466/2023, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DA QUALIFICAÇÃO

1.1. O CONTRATANTE é o Município de Olindina, ente federativo com sede na [ENDEREÇO], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [A DEFINIR], representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], brasileiro, [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob o nº [A DEFINIR], com designação formal outorgada mediante [DECRETO/PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº [A DEFINIR]], no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

1.2. A CONTRATADA é a sociedade empresária [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [A DEFINIR], com Inscrição Estadual nº [A DEFINIR] e Inscrição Municipal nº [A DEFINIR], com sede estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], com atos constitutivos devidamente registrados perante a [JUNTA COMERCIAL DO ESTADO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador do documento de identidade RG nº [A DEFINIR] e inscrito no CPF sob o nº [A DEFINIR], residente e domiciliado na [ENDEREÇO DO REPRESENTANTE].

1.3. As partes declaram-se juridicamente capazes e legitimamente representadas na forma de seus respectivos atos constitutivos e normativos, inexistindo óbice legal à celebração do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação contínua de serviços integrados de outsourcing de impressão e captura digital de documentos, compreendendo a locação de impressoras multifuncionais (laser/LED monocromáticas), impressoras multifuncionais multicoloridas e scanners de produção, todos exclusivamente novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, com instalação, parametrização lógica em rede, manutenção preventiva e corretiva on-site com substituição integral de peças, fornecimento contínuo de suprimentos e insumos consumíveis (exceto papel), franquias mensais de impressões pré-calibradas e disponibilização de plataforma web de software de gerenciamento, bilhetagem, monitoramento SNMP e abertura de chamados técnicos, conforme as especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.2. O dimensionamento físico, os quantitativos e as condições econômicas dos itens contratados estão consolidados no quadro descritivo a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Franquia Mensal	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)
1	Impressora Multifuncional Laser/LED Monocromática A4, mín. 40 ppm, duplex, rede e USB, com suprimentos e	UND	[QUANTIDADE]	[FRANQUIA]	[VALOR]	[VALOR]

	manutenção					
2	Impressora Multifuncional Colorida A4, mín. 33 ppm P&B e 15 ppm cor, Wi-Fi/USB/rede, com suprimentos e manutenção	UND	[QUANTIDADE]	[FRANQUIA]	[VALOR]	[VALOR]
3	Scanner de Produção, mín. 45 ppm/90 ipm, duplex, ADF 50 folhas, com manutenção	UND	[QUANTIDADE]	—	[VALOR]	[VALOR]
	R$ [VALOR MENSAL]					

2.3. Os quantitativos indicados no subitem anterior revestem-se de caráter estimativo, vinculados à demanda operacional e às disponibilidades orçamentárias dos órgãos municipais, podendo sofrer acréscimos ou supressões na forma dos limites dispostos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem que assista à CONTRATADA direito à alteração dos valores unitários ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A celebração, execução, fiscalização e extinção deste Contrato são regidas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com estrita observância das seguintes normas: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (especialmente arts. 5º, 6º, 11, 17, 23, 25, 53, 89 a 95, 96 a 102, 104 a 115, 117 a 125, 137 a 141, 155 a 163); Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços); Decreto Federal nº 11.466/2023 (Critérios de Sustentabilidade); Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei do Software); e demais normas legais aplicáveis à matéria.

3.2. O presente Contrato formaliza os atos decorrentes do Pregão Eletrônico nº [A DEFINIR]/2026, processado sob o Sistema de Registro de Preços, tendo sido adjudicado à CONTRATADA pelo critério de julgamento de Menor Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

4.1. O presente instrumento guarda estrita vinculação ao Edital do Pregão Eletrônico nº [A DEFINIR]/2026, ao respectivo Termo de Referência (Anexo I), à Ata de Registro de Preços nº [A DEFINIR]/2026, à proposta comercial definitiva e realinhada da CONTRATADA, aos estudos técnicos e a todos os atos instrutórios acostados ao Processo Administrativo nº [A DEFINIR]/2026, os quais integram este pacto como se nele estivessem integralmente transcritos.

4.2. Havendo divergência ou contradição irreconciliável entre as disposições dos documentos componentes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem de hierarquia: 1º) a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata; 2º) o Edital da licitação; 3º) o Termo de Referência; 4º) a Ata de Registro de Preços; 5º) este Instrumento Contratual; e 6º) a Proposta Comercial da CONTRATADA, aplicando-se sempre a norma ou cláusula que melhor resguarde o interesse público primário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência ordinária deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Enquadrando-se o objeto no conceito legal de serviços contínuos (art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021), a vigência deste ajuste poderá ser sucessivamente prorrogada por períodos de até 12 (doze) meses, mediante celebração de termos aditivos, até o limite de 5 (cinco) anos com fundamento no art. 106, caput, da Lei nº 14.133/2021, e, excepcionalmente, até 10 (dez) anos na hipótese autorizada pelo art. 107 da mesma norma, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) manifestação expressa e formal do interesse da Administração; (b) ateste técnico da autoridade competente acerca da persistência da vantajosidade econômica da contratação; (c) comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA; e (d) disponibilidade orçamentária para a cobertura dos exercícios subsequentes.

5.3. A possibilidade de prorrogação contratual constitui faculdade discricionária do CONTRATANTE, não gerando direito subjetivo à CONTRATADA, inexistindo dever de indenização caso o Poder Público opte pela não renovação do vínculo ao término do prazo pactuado.

5.4. É peremptoriamente vedada a continuidade da prestação dos serviços ou a prática de atos executórios após o termo final de vigência do Contrato, sendo nulos de pleno direito quaisquer efeitos decorrentes de eventual execução sem a prévia e formal formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela execução integral do objeto pactuado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R$ [VALOR MENSAL] ([VALOR POR EXTENSO]), perfazendo o valor global anual estimado de R$ [VALOR ANUAL] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente à soma dos valores unitários fixados para a totalidade dos equipamentos e franquias constantes do subitem 2.2.

6.2. O pagamento dar-se-á mensalmente, em moeda corrente nacional, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste formal da Nota Fiscal/Fatura emitido pela fiscalização do contrato, o qual será condicionado à prévia homologação do Relatório Mensal de Medição, elaborado com base nos registros do software de bilhetagem, na leitura física dos contadores dos equipamentos e na apuração dos níveis de serviço (SLA), com a incidência das glosas pactuadas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida discriminando os itens faturados, com indicação precisa do Processo Administrativo nº [A DEFINIR]/2026, Pregão Eletrônico nº [A DEFINIR]/2026, Contrato nº [A DEFINIR]/2026, acompanhada dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) de titularidade exclusiva da pessoa jurídica contratada, sendo vedado o pagamento mediante cessão de crédito não autorizada ou depósito em favor de terceiros.

6.4. O CONTRATANTE efetuará, no ato da liquidação da despesa, as retenções fiscais, tributárias e previdenciárias cabíveis (IRRF, ISSQN e contribuições sociais), nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, recolhendo os montantes retidos aos cofres públicos competentes.

6.5. Os pagamentos obedecerão à rigorosa ordem cronológica de suas exigibilidades para cada fonte diferenciada de recursos, conforme preconiza o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de quebra de ordem decorrentes de calamidade pública ou decisão judicial.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, pendência fiscal/trabalhista ou descumprimento obrigacional não sanado, a contagem do prazo para pagamento ficará suspensa a partir da data de notificação formal da CONTRATADA, restabelecendo-se o cômputo integral do prazo a partir da regularização definitiva, sem a incidência de atualização monetária, juros de mora ou penalidades financeiras contra o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações privativas do CONTRATANTE:

(a) Disponibilizar a infraestrutura física, suportes prediais, pontos elétricos estabilizados e conectividade de rede lógica adequados nas dependências das secretarias e fundos municipais para a instalação segura dos equipamentos;

(b) Fornecer o papel sulfite necessário à produção física dos documentos municipais, zelando pelo armazenamento em condições que evitem umidade e danos mecânicos às impressoras;

(c) Expedir as competentes Ordens de Serviço (OS) e emitir as respectivas Notas de Empenho formalizando as demandas e cronogramas de instalação, observada a disponibilidade orçamentária;

(d) Designar formalmente, por portaria da autoridade competente, o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Setoriais, consoante a exigência do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

(e) Atestar formalmente a prestação dos serviços e processar a liquidação e pagamento das faturas nos prazos e condições pactuados, após validação técnica das medições;

(f) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA a respeito de vícios, inconsistências, avarias, paradas de sistema ou descumprimento dos níveis de serviço contratados;

(g) Garantir livre e seguro acesso aos técnicos, prepostos e analistas credenciados pela CONTRATADA às dependências municipais para execução dos serviços de entrega, instalação, manutenção preventiva e suporte técnico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, cabendo-lhe cumpri-las com zelo, presteza e rigor técnico:

(a) Efetuar a entrega, instalação, parametrização em rede e testes de funcionamento de equipamentos 100% novos, sem uso pretérito, em linha de fabricação, vedados equipamentos remanufaturados ou descontinuados, no prazo improrrogável de até [PRAZO] dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço;

(b) Fornecer e repor de forma contínua, sem ônus adicional, todos os insumos consumíveis necessários ao funcionamento do parque tecnológico (cartuchos de toner, unidades de cilindro/imagem, roletes, reveladores, fusores, recipientes de descarte), mantendo estoque operacional regulador nas unidades polo;

(c) Prestar serviços continuados de manutenção preventiva periódica e corretiva on-site, observando o Acordo de Nível de Serviço (SLA) fixado: início do atendimento presencial em até 8 (oito) horas úteis, solução definitiva do chamado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis e substituição imediata por equipamento idêntico ou superior de backup em caso de indisponibilidade que ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas;

(d) Disponibilizar, manter e licenciar plataforma web de software corporativo de bilhetagem e monitoramento SNMP, com geração de relatórios gerenciais, suporte aos protocolos LDAP/Active Directory e abertura eletrônica de chamados, sem limitação de licenças, usuários ou estações de trabalho;

(e) Implantar plano de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de carcaças, componentes eletrônicos, cartuchos e toners exauridos, em cumprimento à Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), apresentando periodicamente os correspondentes Certificados de Destinação Final de Resíduos (CDF);

(f) Observar e fazer cumprir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando o sigilo e a inviolabilidade dos documentos e dados trafegados nas filas de impressão e servidores de captura;

(g) Manter, durante a execução contratual, a compatibilidade com todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica e fiscal exigidas na licitação;

(h) Designar e manter preposto formalmente constituído perante o CONTRATANTE para gerenciar a execução do contrato e responder a solicitações emergenciais da fiscalização;

(i) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e logísticos decorrentes do contrato, inexistindo solidariedade do Município.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, integralmente às suas expensas e nos prazos determinados pela fiscalização, os equipamentos, módulos, softwares ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, obsolescência precoce ou desconformidades técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e auditada por comissão ou agentes públicos designados por Portaria específica da autoridade administrativa competente, segregadas as funções de Gestão Contratual, Fiscalização Técnica e Fiscalização Administrativa, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. À fiscalização técnica e administrativa competirá privativamente:

(a) Auditar a execução contratual e atestar a perfeita conformidade dos equipamentos entregues e softwares instalados com as especificações mínimas do edital;

(b) Apurar mensalmente os indicadores de disponibilidade e o cumprimento rigoroso dos prazos de atendimento (SLA), propondo a aplicação de glosas financeiras no faturamento conforme estipulado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

(c) Conferir e validar as memórias de cálculo de impressão e franquias apuradas nos relatórios de bilhetagem contra os contadores físicos das máquinas;

(d) Registrar em livro próprio ou sistema eletrônico todas as inconformidades constatadas, determinando prazos preclusivos para saneamento das falhas;

(e) Elaborar relatórios circunstanciados e instruir procedimentos sancionatórios perante a autoridade competente quando caracterizada inexecução contratual.

9.3. A atuação dos agentes de fiscalização do CONTRATANTE não elide, mitiga ou compartilha a responsabilidade civil, administrativa e técnica exclusiva da CONTRATADA perante a Administração Pública ou terceiros.

9.4. O acompanhamento da execução pautar-se-á pela matriz de riscos integrante do processo, acionando-se os planos de contingência técnica sempre que identificados eventos lesivos à continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços unitários contratados são fixos e irreajustáveis pelo período ordinário de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta comercial na fase de licitação.

10.2. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), apurado no período, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a seguinte fórmula paramétrica:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde: R = Valor do reajuste; V = Valor original a ser reajustado; I = Índice de preços correspondente ao mês de aniversário da proposta; I_0 = Índice de preços correspondente ao mês de formulação da proposta inicial.

10.3. A revisão de preços visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (recomposição/reequilíbrio) dar-se-á em caráter eminentemente excepcional, com esteio no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à cabal comprovação documental de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem de forma desproporcional e insuportável a execução do contrato, vedada a revisão para cobrir variações ordinárias de mercado ou riscos expressamente alocados à CONTRATADA na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Olindina, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos e fundos participantes, classificadas na seguinte estrutura programática:

Órgãos / Unidades Orçamentárias: 0202 – Gabinete do Prefeito; 0303 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; 0404 – Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFIP; 0606 – Fundo Municipal de Educação; 0808 – Fundo Municipal de Saúde; 0901 – Secretaria de Assistência Social; 0909 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projetos / Atividades: 2019 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; 2017 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; 2042 – Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino Fundamental; 2107 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica; 2095 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Especial; 2091 – Funcionamento dos Serviços da Rede de Atenção Primária à Saúde.
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos destinados a MDE; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos destinados a ASPS; 16210000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS - Estado.

11.2. No caso de prorrogação contratual para exercícios financeiros futuros, os empenhos subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que forem consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) vindouras, asseverando-se a indicação prévia dos respectivos créditos antes de cada formalização de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Como garantia do adimplemento das obrigações contratuais pactuadas, a CONTRATADA prestará garantia definitiva no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, totalizando R$ [VALOR DA GARANTIA] ([VALOR POR EXTENSO]), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento, renovável a cada prorrogação de vigência.

12.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades legalmente admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal; (b) seguro-garantia emitido por entidade legalmente autorizada pela SUSEP; ou (c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

12.3. A garantia responderá pelo pagamento de multas pecuniárias aplicadas, prejuízos causados à Administração e indenizações trabalhistas/previdenciárias eventualmente inadimplidas pela CONTRATADA, sendo restituída ou liberada no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que atestado o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O cometimento de qualquer das infrações administrativas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, à aplicação das sanções dispostas no art. 156 da mesma lei, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e reparação civil:

(a) Advertência formal: nas hipóteses de descumprimento leve de obrigações contratuais que não acarrete prejuízos relevantes ao serviço público;

(b) Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, instalação de equipamentos ou atendimento a chamado técnico, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(c) Multa compensatória: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial grave ou inexecução total do ajuste;

(d) Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Olindina, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: perante a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos graves previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou executado da garantia contratual prestada, e, caso insuficientes, cobrado administrativa ou judicialmente mediante inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato extinguir-se-á de pleno direito pelo regular cumprimento de suas obrigações ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ser rescindido antecipadamente nas hipóteses e formas expressamente previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE: motivado por inexecução total ou parcial, falência, dissolução da sociedade, reiterado descumprimento de SLA, ou razões de relevante interesse público de alta relevância formalmente justificadas;

(b) Consensual: por acordo formal entre as partes, por conciliação ou mediação, desde que conveniente à Administração Pública;

(c) Por decisão judicial ou arbitral: nos termos da legislação processual.

14.2. A extinção motivada por inadimplemento da CONTRATADA ensejará a retenção cautelar de créditos, a execução da garantia para cobertura de multas e ressarcimento de perdas e danos, sem prejuízo da assunção imediata do objeto do contrato pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), zelando pela privacidade, confidencialidade e segurança das informações a que tiverem acesso em razão da execução do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA, na condição de Operadora de Dados, atuará estritamente de acordo com as instruções lícitas do CONTRATANTE (Controlador), implementando salvaguardas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais transitados em seus sistemas de bilhetagem contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, modificação ou qualquer forma de tratamento ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em operação sistema eficiente de logística reversa e gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos e químicos decorrentes do objeto contratado, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) e do Decreto Federal nº 11.466/2023.

16.2. Todos os cartuchos, frascos de toner e peças substituídas deverão ser recolhidos e destinados a processos certificados de reciclagem ou disposição ambientalmente adequada, devendo a CONTRATADA apresentar ao fiscal do contrato os respectivos laudos e manifestos de destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EFICÁCIA

17.1. A tolerância de qualquer das partes em relação a eventuais infrações ou descumprimentos de prazos contratuais não constituirá renúncia de direitos, novação contratual ou alteração das obrigações pactuadas.

17.2. É vedada a subcontratação total do objeto do presente Contrato. A subcontratação parcial de serviços especializados acessórios dependerá de prévia, expressa e formal autorização do CONTRATANTE, mantida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA perante a Administração.

17.3. Em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis a contar da sua assinatura, condição indispensável para a sua plena eficácia executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente por conciliação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes lavram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

Olindina/BA, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE OLINDINA

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

Representante Legal da Contratada

FISCAL DE CONTRATO:

Testemunha 1: [NOME]

CPF: [A DEFINIR]

Testemunha 2: [NOME]

CPF: [A DEFINIR]